



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 77

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1969

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Grupo de Trabalho

Expediente de 22 de abril de 1969

Marcas deferidas

Nº 130.556 — Lysol — Valmont Inc. — Classe 3.

Nº 158.858 — O Dragão — O Dragão, Louças e Ferragens S. A. — Classe 31.

Nº 164.590 — São José — Bianchini & Cia. Ltda. — Classe 38.

Nº 372.476 — Credicco — Diccoco S. A. Comércio e Indústria — Classe 16.

Nº 429.434 — Kosmobras — Kosmobras Comercial e Importadora Limitada — Classe 38.

Nº 436.654 — Vitoquímica — Produtos Químicos Vitoquímica Ltda. — Classe 1 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 469.046 — Juntoro — Toro S. A. Indústria e Comércio — Classe 28 — Com exclusão de juntas para veículos.

Nº 483.184 — Dietri-soja — Dietri-soja S. A. Produtos Dietéticos e Nutricionais — Classe 41.

Nº 615.701 — Scotam — Scotam Sociedade Comercial de Tubos, Aço e Metais Ltda. — Classe 11.

Nº 615.720 — O. Massaro — O. Massaro Marcas e Patentes Ltda. — Classe 38.

Nº 615.863 — Rampson — Rampson S. A. Comércio e Indústria — Classe 2.

Nº 615.866 — Rampson — Rampson S. A. Comércio e Indústria — Classe 10 — Com exclusão de cadeiras para dentistas.

Nº 615.868 — Rampson — Rampson S. A. Comércio e Indústria — Classe 14.

Nº 615.872 — Rampson — Rampson S. A. Comércio e Indústria — Classe 20.

Nº 615.873 — Rampson — Rampson S. A. Comércio e Indústria — Classe 25.

Nº 615.875 — Rampson — Rampson S. A. Comércio e Indústria — Classe 38.

Nº 616.117 — Pinimenthol — W. Spitzner Arzneimittelfabrik GMBH — Classe 3.

Nº 616.141 — Ursus — Ursus Importadora Ltda. — Classe 25.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 616.142 — Ursus — Ursus Importadora Ltda. — Classe 26.

Nº 616.145 — Cianag — Indústria e Comércio de Ferro Cianag Ltda. — Classe 11 — Com exclusão das camisas de cilindros.

Nº 616.162 — Santa Marina — Cia. Vidraria Santa Marina — Classe 10 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 616.163 — VSM — Cia. Vidraria Santa Marina — Classe 10 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 616.175 — Weider — Editora Weider Ltda. — Classe 32.

Nº 601.151 — Sicol — Sylvio Coelho — Classe 20 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 601.292 — Guichard — Parente, Rodrigues S. A. Indústria e Comércio de Bebidas — Classe 42.

Nº 602.423 — Celemar — Celemar Indústria de Metais Ltda. — Classe nº 5.

Nº 602.497 — Hontaneres — Bar e Restaurante Hontaneres Ltda. — Classe 41.

Nº 602.644 — Suco de Maracujá — Luiz G. D. Filho — Classe 42.

Nº 604.069 — Kizegout — Bel. Amaro Fernando Dourado — Classe nº 48.

Nº 605.609 — Argenbras — Argenbras Comércio e Importação Ltda. — Classe 8.

Nº 606.828 — Apis — Mecânica de Precisão Apis Ltda. — Classe 21 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 607.748 — Eu Acuso — Americo Barbosa Vilhena — Classe 32.

Nº 609.089 — Pancostura — Pancostura S. A. Indústria e Comércio — Classe 8 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 610.141 — Meplanal — Mecanoplast S. A. Indústria e Comércio — Classe 3.

Nº 610.415 — Masa — Produtos Eletrônicos Masa Ltda. — Classe 8 — Com as discriminações indicadas pela seção.

Nº 611.666 — M. R. Chavanoz — Moulinage et Retorderie de Chavanoz — Classe 36 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 615.208 — Brasimet — Brasimet Comércio e Indústria S. A. — Classe 7.

Nº 481.895 — Tecnomat — Tecnomat Sociedade Técnica Comercial de Materiais de Construções Ltda. — Classe 38.

Nº 483.658 — Branford — Wellington (Glasgow) Whisky Blending Co. Ltd. — Classe 42.

Nº 484.543 — Livraria Francêsa — Livraria Francêsa Sociedade de Intercâmbio Franco Brasileiro Ltda. — Classe 32.

Nº 552.603 — Latinoff — Cristo Juan Latinoff — Classe 4.

Nº 604.611 — Ouchana Cron — Lanificio Ouchana S. A. — Classe nº 36 — Com exclusão de leques.

Nº 604.905 — Barat — Ancora Indústria e Comércio Ltda. — Classe nº 36.

Nº 605.038 — Fleetwing — John Sinclair Limited — Classe 44.

Nº 605.121 — Ferroarte — Metalúrgica Ferroarte Ltda. — Classe 10.

Nº 605.124 — Ferroarte — Metalúrgica Ferroarte Ltda. — Classe 21.

Nº 605.510 — Londrilit — Olavo de Souza Baptzaco — Classe 16.

Nº 605.611 — Fuplast — Fuplast Indústria de Moldes Ltda. — Classe nº 8.

Nº 605.709 — Resende — Palhinha S. A. Indústria e Comércio de Bebidas em Geral — Classe 42.

Nº 607.198 — Ofert — Genival Macedo Lins — Classe 8.

Nº 607.896 — Colamarino — Humberto Orlando Colamarino — Classe nº 5.

Nº 609.239 — Cofinauto — Beraldo Ramos Peirão — Classe 21 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 615.040 — Piccardo — Sociedad Anonima Manufactura de Tabacos Piccardo & Cia. Ltda. — Classe 44.

Nº 615.368 — Somos Todos Responsáveis — Rádio Record S. A. — Classe 32 — Com exclusão de publicações em geral.

Nº 615.519 — Kariri — Aginka S. A. Agro Industrial Kariri — Classe 34.

Nº 615.520 — Kariri — Aginka S. A. Agro Industrial Kariri — Classe 36 — Com exclusão de leques.

Nº 615.524 — Kariri — Aginka S. A. Agro Industrial Kariri — Classe 27.

Nº 615.525 — Kariri — Aginka S. A. Agro Industrial Kariri — Classe 38.

Nº 615.526 — Kariri — Aginka S. A. Agro Industrial Kariri — Classe 19.

Nº 615.529 — Kariri — Aginka S. A. Agro Industrial Kariri — Classe 43.

Nº 615.530 — Kariri — Aginka S. A. Agro Industrial Kariri — Classe 24 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 616.500 — Cáritas — Jayro de Almeida Rodrigues — Classe 8.

Nº 616.971 — Anfiteirão — Telespring S. A. Indústria Eletrônica — Classe 8 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 616.972 — Anfiteirão — Telespring S. A. Indústria Eletrônica — Classe 32 — Com exclusão de publicações em geral.

Nº 616.979 — Paragulama — José dos Santos — Classe 36.

Título de estabelecimento deferido

Nº 273.607 — Bazar São José — José Bustamante — Classes 8, 9, 30 e 49 — Art. 97 nº 1.

Nº 598.802 — Livraria e Papelaria o Mestre — Eliabazeth Aparecida Kauch — Classes 32 e 38 — Art. 97 nº 1.

Nº 600.742 — Instaladora Progresso — Instaladora Progresso Ltda. — Classes 8 e 33 — Art. 97 nº 1.

Nº 609.086 — Restaurante Galo D'Ouro — Joaquim Marques Casimiro — Classes 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.

Nº 610.266 — Americana Calçados — Americana Calçados Ltda. — Classe 36 — Art. 97 nº 1.

Nome comercial deferido

Nº 616.176 — Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A. — Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A. — Art. 93 nº 2.

Nº 614.210 — Usina Santa Eugênia S. A. — Usina Santa Eugênia S. A. — Art. 93 nº 2.

Rrase de propaganda deferida

Nº 607.736 — Os Quatro Grandes — A Aculista Indústria e Comércio de Optica Ltda., Antônio Nagib Ibrahim & Elias Nagib Breim Ltda. Bacchin & Cia. Bernardo Bucaretsky & Cia. Ltda. — cl. 37 — Art. 101.

Sinal de propaganda deferido

Nº 382.979 — Vicratex — Vicratex Indústria e Comércio S. A. — classes 1 — 4 — 16 — 22 — 23 — 24 — 28 — 31 — 36 e 37 — Art. 101.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33: as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 608.989 — Indio Guairacá — Transportadora Guairacá Ltda. — cl. 33 — Art. 101.

Insignia deferida

Nº 395.578 — Edibras — Rubens de Souza Oliveira — cls. 2 e 33 — Art. 95.

Nº 613.205 — Famap — Antônio Moschetto — cls. 12 — 22 — 23 — 24 — 36 e 37 — Art. 95, com exclusão do gênero de negócio da cl. 36.

Nº 613.393 — Telenav — Telenav Comércio e Indústria Ltda. — cl. 8 e 33 — Art. 95.

Marcas indeferidas

Nº 207.715 — São José — Ramiro Uchoa Campos — cl. 32.

Nº 605.741 — Pincla — Lanches Pincla Ltda. — cl. 41.

Nº 615.024 — Antiافتosa — Marcellio Hamah — cl. 2.

Título de estabelecimento indeferido

Nº 386.324 — Loja da Mamãe — O. R. Luzitano & Cia. Ltda. — cls. 12, 23, 36 e 37.

Insignia indeferida

Nº 420.661 — Kemical Works — Eduardo Angelino Moutinho — cls. 1 — 2 — 41 — 42 — 43 — 46 e 48

Nome comercial indeferido

Nº 372.738 — Malharia Laika Ltda. — Malharia Laika Ltda.

Exigências

Apresente novos exemplares:

Nº 615.511 — Mineração, Indústria e Comércio Marapendi S. A.

Nº 616.513 — Luiz Teixeira Torres.

Apresente documento hábil:

Nº 604.664 — Ferrosa Imobiliária e Incorporadora Ltda.

Ns. 615.042 — 615.049 — 615.052 — Cia. Cervejaria Caracu.

Diversos

Nº 613.134 — Colgate Palmolive Company. — Aguarde.

SERVIÇO DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Oposições

Indústrias Elétricas e Musicais — Fábrica Odeon S. A. — oposições aos termos:

Nº 834.860 — marca Mini-Stero.

Nº 844.446 — título Mini-Disco.

Carmigani S. A. Indústria e Comércio de Bebidas (oposição ao termo 867.302 marca Emblemática).

Rádio Panamericana S. A. (oposição ao termo 867.312 marca Swou da Tarde).

Schurt & Fiedler Ltda. (oposição ao termo 867.329 marca OK).

Argos Industrial S. A. — oposições aos termos:

Nº 867.679 — marca A I.

Nº 867.680 — sinal A I.

Ernest Heib (oposição ao termo número 867.786 marca Perly's).

Tecno-Química S. A. — oposições aos termos:

Nº 867.855 — marca Rebolex.

Nº 867.856 — marca Rebolex.

Schilling-Hillier S. A. Industrial e Comercial (oposição ao termo 867.959 marca Rubi).

Banco Nacional de Minas Gerais S. A. — oposição aos termos:

Nº 868.090 — marca mista Imaplub.

Nº 868.091 — marca mista Apiub.

Nº 868.092 — marca mista Imaplub.

Fábrica de Aparelhos e Material Elétrico Fame Ltda. (oposição ao termo 868.132 marca Fame).

Fábrica de Aparelhos e Material Elétrico Fame Ltda. (oposição ao termo nº 868.132, marca Fame).

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos; oposições aos Termos:

Nº 868.161, marca Faz Frio.

Nº 868.205, marca Refresco Ere.

Listas Telefônicas Brasileiras S. A. Páginas Amarelas, oposições aos Termos:

Nº 868.213, marca Hiper.

Nº 868.215, marca Melhor.

Nº 868.217, marca Superior.

Eletomon Eletricidade, Obras e Montagens Ltda. (oposição ao termo nº 868.232, marca Eletroman).

Johnson & Johnson (oposição ao termo nº 868.258, marca Kotex).

Kimberley-Clark Corporation (oposição ao termo nº 868.258, marca Kotex).

Johnson & Johnson (oposição ao termo nº 868.259, marca Kotex).

Kimberley-Clark Corporation (oposição ao termo nº 868.259, marca Kotex).

Auto Drive S. A. Importação e Comércio (oposição ao termo número 868.325, marca Moto Drive).

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos (oposição ao termo número 868.326, marca Gêuarajá).

Salamander Aktiengesellschaft (oposição ao termo nº 868.516, marca Salamander).

Officine Alfieri Maserati S.p.A. (oposição ao termo nº 868.672, marca mini maserati).

Niasi S. A. Artigos para Cabeleireiro e Perfumaria (Nº 868.784 — Título Niasi Escola de Cabeleireiros).

Electra S. A. Financiamento, Crédito e Investimento (oposição ao termo nº 863.033, marca Eletra).

Porcelana Real S. A. (oposição ao termo nº 869.105, marca Real).

Vinicultora e Engarrafadora Ouro Fino S. A. (oposição ao termo número 869.163, marca Ouro Fino).

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S. A. (oposição ao termo número 869.204, marca Carioca).

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos (oposição ao termo número 869.364, marca Pinguim).

Indústrias Villares S. A., oposições aos Termos:

Nº 869.395 — Marca Village.

Nº 869.395 — marca Village.

Agos Finos Piratini S. A., oposições aos Termos:

Nº 868.480 — Marca Piratini.

Nº 868.480 — Marca Piratini.

Nº 869.481 — Marca Piratini.

Nº 869.482 — nome da empresa Piratini Veículos e Peças Ltda.

Financiera de Perfumaria S. A. — Oposição aos termos:

Nº 869.675 — marca Tabou

Nº 869.676 — marca Tabou.

Indústrias York S. A. Produtos Cirúrgicos (oposição ao termo nº 869.769 marca Plásticas).

Ortho Pharmaceutical Corporation (oposição ao termo nº 869.926 marca Orthosono).

Banco Nacional de Minas Gerais S. A. (oposição ao termo 870.159 marca Emblemática).

São Paulo Alpargata S. A. (oposição ao termo nº 870.378 marca Ca-sarini).

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S. A. (oposição ao termo 870.392 marca BIG-BEN).

Agos Villares S. A. (oposição ao termo nº 870.705 marca Emblemática).

ABC Rádio e Televisão S. A. (oposição ao termo 870.740 marca A Galinha dos Ovos de Ouro).

Indústria Villares S. A. (oposição ao termo 870.860 marca Atlas).

ABS Rádio e Televisão (oposição ao termo nº 870.583, título do Estabelecimento Grêmido).

Reichhold Chemicals Inc (oposição ao termo nº 871.063 marca Reichhold).

Intelco Radiocomunicações S. A. (oposição ao termo nº 871.106 marca mista INTEL).

Arroz Brejeiro S. A. Comércio Ltda. (oposição ao termo nº 871.549 marca Brejeiro) Sociedade Técnica de Engenharia e Comércio.

Nº 871.664 — marca mista SOTENCO.

Nº 871.665 — nome de empresa SOTENCO — Sociedade Técnica de Engenharia e Comércio Ltda.

Johannes Theodor de Wit (oposição ao termo 871.739 marca Delta).

ABC Rádio e Televisão S. A. (oposição ao termo 872.292 marca Trio ABC da Portela).

Brasmotor S. A. Empreendimentos e Participações (oposição ao termo, Nº 872.003 marca Platzter).

Societe Rhodiacta (oposição ao termo 872.122 marca Rhonelly).

COFIL S. A. Crédito Financiamento e Investimentos (oposição ao termo nº 873.335 marca Kofil).

Corn Productis Comoany (oposição ao termo 873.779 marca Cairo).

Francisco Borges da Costa (oposição ao termo 874.048 marca Zebulândia).

Vinícola Fraiburgo S. A. (oposição ao termo 875.058 marca Marly).

Empresa Industrial Garcia S. A. oposições aos termos:

Nº 875.193 — marca Malimó.

Nº 875.194 — marca Malimó.

Nº 875.195 — marca Malimó.

Centro de Cópias - Copiventrio Rio Ltda. (oposição ao termo 875.244 marca CC Centro Cópias).

Sosseg Sociedade de Serviços de Seguros Gerais Ltda S. C. (oposição ao termo nº 875.410 marca Sossegar).

H.M.M. Torres (oposição ao termo 875.419 título Picolino).

Laticínios Londrina Ltda. (oposição ao termo 875.585 marca Piazzalunga).

Lady Mddas S. A. Indústria e Comércio oposição aos termos:

Nº 875.755 — marca MIC-MAC;

Nº 875.756 — título MIC-MAC.

Empresa Industrial Garcia (oposição ao termo 876.264 marca Garcitex).

Comargo Comercial de Artefatos Colados Ltda. (oposição ao termo nº 877.328 marca Comaco).

Carl Looni N. V. (oposição ao termo 878.466 marca Leão).

Nº 473.417 — Quinta da Silva — José Soares de Castro — cl. 42.

Nº 475.585 — Barimar — Monarca S. A. Serviços e Representações — classe 6.

Nº 490.886 — Nordees — A. Gomes da Costa — cl. 41.

Nº 564.787 — Pedripca — Instituto de Produtos de Concreto Argiloso — IPCA S. A. — cl. 16.

Nº 580.661 — Pingo — Mário Del Fiore — cl. 47.

Nº 593.980 — Sopaiel — Sopaiel Sociedade Paulista de Empreendimentos Importação e Exportação Ltda. — cl. 38.

Nº 600.504 — Fischer — Tecidos e Artefatos Fischer S. A. — cl. 22.

Nº 605.616 — Brachenille — São Paulo Alparcatas S. A. — Cl. 37 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo e isolado de Chenille.

Nº 606.315 — BRO-K-TEK — Simão Patricio de Almeida — cl. 2.

Nº 606.538 — Total — Total Importadora e Exportadora Ltda. — cl. 41 — Registre-se com exclusão de alimentação para aves e animais.

Nº 607.153 — S — S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais — Classe 1. — Registre-se sem direito ao uso exclusivo da letra S.

Nº 609.958 — NP Novoplast — Novoplast S. A. Indústria e Comércio — cl. 36.

Nº 612.958 — Centauro — Geacé Indústrias Químicas Ltda. — Classe 1.

Nº 613.111 — Carajá — Móveis e Artes Carajá Ltda. — cl. 40.

Nº 613.539 — Occhialini — Occhialini — Auto Capas Indústria e Comércio Ltda. — cl. 23.

Nº 628.635 — Guarani — M. Lopes & Cia. Ltda. — cl. 36.

Nº 628.633 — Silmoiraghi — Filotécnica Salmoiraghi S P A — cl. 6.

Nº 637.423 — Royal — Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A. — cl. 22.

Nº 646.255 — Nakayama Comércio e Indústria de Doce: Nakayama Ltda. — classe 41.

Nº 645.742 — Pucci — Pucci S. A. Artefatos de Borracha — classe 39. — Registre-se com exclusão feita pela seção.

Nº 555.618 — Atlântica — Mansur José Farhat — cl. 16.

Nº 579.811 — Euamed — Byk-Guiden Lomberg, Chemische Fabrik GMBH cl. 41.

Nº 580.339 — Astoria — Gomes & Carneiro — cl. 41.

Nº 582.678 — Broto — Ancora Indústria e Comércio Ltda. — cl. 36.

Nº 590.036 — Barceá — Barceá Móveis e Decorações — cl. 40. —

Registre-se com exclusão de bandejas domiciliares.

Nº 594.757 — Cindereia — Confecções Cindereia Indústria e Comércio Ltda. cl. 38.

Nº 605.711 — Horizonte — Horizonte — Engenharia e Construções Sociedade Anônima — cl. 16.

Nº 611.104 — Cabreuva — Cabreuva — Empreendimentos Imobiliários S. A. — Classe 38 — Registre-se na classe 38 e com exclusão feita pela seção.

Nº 611.908 — Pitules de Brancard — Marie Thérèse Danne — Classe 3.

Nº 613.444 — Dacron — E. I. du Pont de Nemours And Company — Classe 31 — Registre-se com exclusão de velas.

Nº 613.540 — Occhialini — Occhialini Auto Capas Indústria e Comércio Ltda. — Classe 27.

Nº 613.542 — Occhialini — Occhialini Auto Capas Indústria e Comércio Ltda. — Classe 35.

Nº 614.543 — Ouvidor — Geraldo Queiroz — Classe 8.

Nº 615.648 — Sidor — Auto Posto Sidor Ltda. — Classe 47.

Nº 615.829 — Horasa — Empresa Brasileira de Relógios Hora S. A. — Classe 8.

Nº 615.969 — Flores — Livraria e Editora Flores Ltda. — Classe 32 — Registre-se com exclusão de publicações.

Título de estabelecimento deferido

Nº 447.029 — Engenharia Alpina — Engenharia Alpina Ltda. — Classes 7, 15, 17, 32 e 11 — Art. 97 nº 1 com exclusão da classe 17 e inclusão da classe 11.

Nº 578.349 — Yak — Francisco Paulo Menezes — Classe 47 — Artigo 97 nº 1.

Nº 542.138 — Sayonara Country Club — Cia. Territorial Santa Rosa S. A. — Classe 33 — Art. 97 nº 1.

Nº 576.207 — Livraria Editora Camões — Rivadavia de Mendonça — Classe 32 — Art. 97 nº 1.

Nº 577.146 — Edifício Arpoador — José Berison e Ozanam Frederico de Moura — Classe 33 — Art. 97 nº 4.

Nº 593.763 — Pontal — Praia e Country Club — Emp. Columbia Comércio e Participações S. A. — Classe 33 — Art. 97 nº 4.

Nº 607.075 — Comercial Paulista Adubos e Rações — José Martins Spinoza — Classe 41 — Art. 97 nº 1.

Nº 613.097 — Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima — Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima S. A. — Art. 97 nº 4.

Nº 615.776 — Ingai — Soc. Ingai de Imóveis Ltda. — Classe 33 — Art. 97 nº 1.

Nº 615.964 — Shopping Center Santapaula — Santapaula Melhoramentos S. A. — Classes 33, 41, 42, 43, 44 e 49 — Art. 97 nº 1.

Nome comercial deferido

Nº 567.764 — Plastiflex S. A. Indústria e Comércio — Plastiflex S. A. Indústria e Comércio — Art. 93 nº 2.

Nº 581.068 — Publicidade Fátima Ltda. — Publicidade Fátima Ltda. — Art. 92 nº 2.

Nº 351.961 — Fanaupe S. A. Fábrica de Auto Peças — Fanaupe S. A. Fábrica Nacional de Auto Peças — Art. 93 nº 2.

Nº 472.280 — Coldex Indústria e Comércio S. A. — Coldex Indústria e Comércio S. A. — Art. 93 nº 2.

Nº 496.358 — Casa Flamingo Ltda. — Casa Flamingo Ltda. — Art. 93 nº 2.

Nº 564.343 — CICAL — Concessionária Importadora Cecilio de Autos Ltda. — Art. 93 nº 2.

Nº 575.468 — Eurobras — Comércio Importação e Exportação Ltda. — Art. 93 nº 2.

Nº 578.197 — Indústria Artcimento Rialto Ltda. — Indústria Artcimento Rialto Ltda. — Art. 93 nº 2.

Nº 614.653 — Acondicionadora Industrial Ltda. — Acondicionadora Industrial Ltda. — Art. 93 nº 2.

Insígnia deferida

Nº 613.537 — Promotec — Edgar Nalini — Classe 33 — Art. 95.

Nº 615.718 — O Massaro Marga e Patentes Ltda. — O Massaro Marcas e Patentes Ltda. — Classe 49 — Art. 95.

Nº 604.935 — Cavalcante — Empresa Aplicadora Cavalcante Ltda. — Classe 33 — Art. 95.

Nº 466.573 — Lubri Lufe — Lubrilufe Máquinas Domésticas Ltda. — Classes 6 e 41 — Art. 95.

Sinal de propaganda deferido

Nº 599.197 — Conquista — Transportadora Conquista Ltda. — Classe nº 33 — Art. 97 nº 1.

Marcas indeferidas

Nº 232.328 — Horex — Horex — Columbus Werk K. G. Fritz Kleemann — Classe 6.

Nº 293.924 — Torstahl — Aço Torstahl S. A. — Classe 5.

Nº 327.670 — Garoto — Indústria Cacique Ltda. — Classe 43.

Nº 369.510 — Garoto — João Altobello — Classe 43.

Nº 481.168 — Highland Vale — H. Stenham Ltd. — Classe 42.

Nº 482.913 — Osasco — Hervy S. A. Cerâmica Industrial de Osasco — Classe 11.

Nº 514.364 — Paraná — Soc. Madeiras Paraná Ltda. — Classe 4.

Nº 523.169 — Anti-Anêmico C. P. — Química Intercontinental Farmacêutica Ltda. — Classe 3.

Nº 588.198 — Mucorina — Cia. Industrial Farmacêutica — Classe 3.

Nº 591.574 — Use — Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — Classe 36.

Nº 593.521 — Elite — Atelier Elite Ltda. — Classe 36.

Nº 596.221 — Primeira — Primeira Transportes e Comércio Ltda. — Classe 8.

Nº 598.334 — Pastificio Vesuvio — Irmãos Evangelista — Classe 41.

Nº 604.343 — Art — Art Decoração Pintura e Jardinagem Ltda. — Classe 25.

Nº 606.026 — Mam — Indústria e Comércio de Artigos para Laboratórios em Geral Man Ltda. — Classe nº 38.

Nº 607.957 — Impala — Industrial e Mercantil P. Andrade Ltda. — Classe 8.

Nº 610.225 — Lâmpada de Aladim — Emtec — Empresa Técnica de Assistência Comercial Ltda. — Classe 38.

Nº 610.523 — Emblemática — Emtec — Empresa Técnica de Assistência Comercial Ltda. — Classe 42.

Nº 613.391 — Gazeta de Reportagens — Arnaldo Rodrigues Bandeira — Classe 32.

Nº 616.816 — Brazcot — Brazcot Ltda. — Classe 6.

Nº 573.096 — Cura — Labs. Grifith do Brasil — Classe 1.

Nº 598.335 — Massas Vesuvio — Irmãos Evangelista — Classe 41.

Nº 601.625 — Revista Fiscal Associadas do Brasil — Gentil Raimundo Pires — Classe 32.

Nº 608.964 — L'Artigiano — Creações L'Artigiano Ltda. — Classe 36.

Nº 609.563 — Orbrás — Orbrás Org. Brasileira de Vendas Ltda. — Classe 8.

Nº 610.280 — Pro-Metal — Robm S. A. Comércio e Representações — Classe 11.

DIVISÃO DE MARCAS

Rio, 22 de abril de 1969

Marcas Deferidas

Nº 181.815 — Dermovita — Instituto Biochimico S. A. — Paulo Proença — cl. 3.

Nº 610.619 — Solar Montalves' — Solar Montalves S.A. Vinhedos e Pomares — Classe 42.

Nº 611.013 — Imibrás — Dr. Nelson Junqueira da Veiga Azevedo — Classe 4.

Nº 612.421 — Lanina — Produtos Químicos Dall'Ovo Ltda. — Classe 1.

Nº 615.175 — Brasilair — Móveis Brasilair Ltda. — Classe 40.

Nº 615.738 — Coroados — Rádio Coroados Ltda. — Classe 32.

Nº 616.179 — Ruper — Erregê Importação e Comércio Ltda. — Classe 1.

Nº 616.382 — Pequena Enciclopédia da Língua Portuguesa — Livros do Brasil S. A. — Classe 32.

Título de estabelecimento deferido

Nº 610.595 — Instituto de Beleza Alvorada — Alice Pinto Cardoso — Classes 33 e 48.

Nº 613.101 — Sociedade Industrial Agrícola Corumbaense — Sociedade Industrial Agrícola Corumbaense Limitada — Classe 41.

Nº 614.629 — Hotel Cannes — Jorge Grinfeld — Cl. 33 e 41.

Expressão de Propaganda Indeferida

Nº 611.097 — Du-Ton Confia em Você — Lojas Du-Ton S.A. — Cls. 35 e 36.

Frase de Propaganda Indeferida

Nº 565.204 — A Biblioteca d'O Dirigente de Empresa — Editora Espiral de Livros Ltda. — Cl. 32.

Sinal de Propaganda Indeferido

Nº 615.178 — Emblemática — S.A. Costa Targino Indústria e Comércio — Cl. 8.

Nº 518.759 — Frisenyl — Beneficiadora de Fios Trianyl Ltda. — Cl. 22.

Exigências

Térmos com exigências diversas a cumprir:
Nº 288.831 — Castro & Masijah Limitada.

Nº 413.030 — Domingos Pereira da Mota.

Nº 478.027 — Indústria e Comércio de Bebidas Benfica Ltda.

Nº 484.148 — Cia. Fuller Equipamentos Industriais.

Nº 516.828 — Indústria Fernandes Limitada.

Nº 543.815 — Raminas Ltda.

Nº 557.695 — Belzer do Brasil Sociedade Anônima.

Nº 561.529 — Indústria Mecânica Micon Ltda.

Nº 576.801 — Comercial São José, de Savaris, Bonissoni Ltda.

Nº 588.256 — Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.

Nº 588.363 — Artigos Plásticos Industriais Arplin Ltda.

Nº 599.725 — Lapidagem de Diamantes Antuerpia Ltda.

Nº 599.729 — Lapidagem de Diamantes Antuerpia Ltda.

Nº 592.643 — Metaco do Brasil Importadora de Metais Ltda.

Nº 597.105 — Juntas Record S.A. Indústria e Comércio.

Nº 598.551 — Setedias Editora Limitada.

Nº 603.678 — Predial Urupês Limitada.

Nº 615.584 — Soc. Radio Marconi Limitada.

Nº 441.268 — Melbras Indústria de Tofes e Caramelos Ltda.

Nº 492.804 — Rodovias e Obras S.A. Rodobrás.

Nº 517.990 — Landal S.A. Administração, Participações e Comércio.

Nº 524.658 — Sociedade Civil Marchal Deodoro Ltda.

Nº 530.373 — Indústria Química Anga Ltda.

Nº 574.116 — Sejal Cia. de Administração e Participação Industrial.

Nº 580.944 — PROMEG — Promotora de Melhoramentos do Estado da Guanabara Ltda.

Nº 581.861 — V. D. de Andrade D. T. Lar.

Nº 583.270 — Industrial e Comercial Lala Ltda.

Nº 583.882 — Refrigeração Trenepohl Ltda.

Nº 585.528 — Ney Diniz Xavier.

Nº 586.323 — Alvaro Valentim Cunha.

Nº 586.986 — Geraldo P. dos Santos.

Nº 588.014 — Associação dos Aporteres Fotográficos do Rio de Janeiro.

Nº 590.350 — Comércio, Indústria e Importação Plexinacar Ltda.

Nº 590.607 — Codemar Comissão de Despachos Marítimos Ltda.

Nº 591.159 — Comolago Indústria e Comércio S.A.

Nº 595.489 — Predial Alteza S.A.

Nº 595.491 — Predial Alteza Ltda.

Nº 595.824 — Alumínio Esquadrias de Alumínio Indústria e Comércio Limitada.

Nº 610.512 — EMTEC — Empresa Técnica de Assistência Comercial Limitada.

Nº 615.442 — Luiz Otavio Queiroz Guimarães e Francisco José Queiroz Guimarães.

Seção de Exame Formal de Marcas

Expediente de 22 de abril de 1969

Notificação

Ficam notificados os requerentes dos termos abaixo mencionados, convidados a comparecer a este Departamento, no prazo improrrogável de noventa dias para pagamento das taxas devidas, no período de 29 de maio a 31 de dezembro de 1967, de acordo com a Portaria nº 5, de 7 de junho de 1968:

Nº 822.000 — 822.001 — Nelson Perez.

Nº 822.002 — Waldemiro F. Gerhardt.

Nº 822.003 — Carlos Alberto Freitas de Lemos.

Nº 822.004 — O Vatapá do Zé Trindade Ltda.

Nº 822.006 — O Vatapá do Zé Trindade Ltda.

Nº 822.007 — Jaime Caldeira Brazão Neto.

Nº 822.008 — Neiphe Afonso.

Ns. 822.009 — 822.010 — Listas Telefônicas de Goiás Ltda. — Lis-teigo.

Nº 822.011 — Nilo Antunes Stefan.

Nº 822.012 — Carmelos Ferreira da Silva.

Ns. 822.013 — 822.014 — Eversharp, Inc.

Nº 822.015 — Parke, Davis & Company.

Nº 822.016 — Conversion Chemical Corporation.

Nº 822.017 — Armour Pharmaceutical Company.

Nº 822.018 — Augusto Bessa de Menezes.

Nº 822.019 — Thiokol Chemical Corporation.

Nº 822.020 — Frank's Turismo e Passagens Ltda.

Ns. 822.021 — 822.022 — Frank's Turismo e Passagens Ltda.

Nº 822.025 — Adelino Boralli.

Ns. 822.026 — 822.027 — 822.028 — 822.029 — 822.030 — Adelino Boralli.

Nº 822.031 — Granja Barra Azul Limitada.

Nº 822.032 — Editora Revista dos Tribunais Ltda.

Ns. 822.033 — 822.034 — 822.035 — 822.036 — 822.037 — 822.039 — 822.040 — 822.041 — Cia. Acumuladores Prest-O-Lite.

Ns. 822.042 — 822.043 — 822.044 — 822.045 — 822.046 — 822.047 — 822.048 — 822.049 — Spumar Espuma de Nylon S.A. Indústria e Comércio.

Ns. 822.050 — 822.051 — 822.052 — Utingas Armazenadora Ltda.

Nº 822.053 — Tranquillo Giannini S.A. Indústria de Instrumentos de Cordas.

Nº 822.054 — Nobutaka Oka.

Nº 822.055 — Renav Promoções de Vendas Ltda.

Nº 822.056 — Jenny & Cie. S.A. Fabrique D'Horlogerie.

Nº 822.497 — Indústrias Peracco Nicoli S. A.

Nº 822.498 — Antônio de Arruda Simões.

Nº 822.499 — Eletrônica Cidade Azul Ltda.

Nº 822.500 — José David Waltenberg.

Nº 822.501 — Pextron Indústria Eletrônica Ltda.

Nº 822.502 — Indústria de Plásticos Caprichosa Ltda.

Nº 822.503 — Comercial Cibramaco de Materiais Para Construção Ltda.

Nº 822.504 — Inic Indústria Nacional de Isqueiros Champion S. A.

Nº 822.505 — Indústria e Comércio de Bilhares Regente Ltda.

Nº 822.506 — Auto Peças Martin Afonso Ltda.

Nº 822.507 — Construtora Mino Ltda.

Nº 822.508 — Panificadora Jardim Santa Rita Ltda.

Nº 822.509 — Versal Confeções Indústria e Comércio Ltda.

Nº 822.510 — Guarani Bandeirante, Importações, Exportações e Representações Ltda.

Nº 822.511 — Indústria Brasileira de Iluminação I.B.I. Ltda.

Nº 822.512 — Cerealista Goiáminas Ltda.

Nº 822.513 — Confeções Aetotex Ltda.

Nº 822.514 — Casa Veronesi de Roupas Ltda.

Nº 822.515 — Indústria Eletrônica Leimar Ltda.

Nº 822.516 — Akro Industrial Eletrônica Ltda.

Nº 822.517 — Anesio dos Anjos Oliveira.

Nº 822.518 — Auto Posto Barcelona Ltda.

Nº 822.519 — Metalúrgica Marwal Ltda.

Nº 822.520 — Móveis de Aço Braço Ltda.

Nº 822.521 — Juary Móveis e Decorações Ltda.

Nº 822.522 — Pereira de Sá Empreendimentos Ltda.

Ns. 822.523 — 822.524 — Pereira de Sá Empreendimentos Ltda.

Nº 822.525 — Adelpho Ubaldo Longo.

Nº 822.526 — Contabilidade Chagas Ltda.

Nº 822.527 — Contabilidade Chagas Ltda.

Nº 822.529 — Haiti Cabeleireiros Ltda.

Nº 822.530 — Fornecedora de Papel Brasalto Ltda.

Nº 822.532 — Condomínio do Edifício General Caldwell.

Nº 822.534 — Filene Indústria Têxtil S. A.

Nº 822.535 — Filene Indústria Têxtil S. A.

Nº 822.536 — Corretora Brasileira de São Paulo S. A.

Nº 822.537 — Escritório Imobiliário Casablanca Ltda.

Nº 822.538 — Escritório Imobiliário Casablanca Ltda.

Ns. 822.539 — 822.540 — 822.541 — 822.542 — 822.543 — 822.544 — 822.545 — 822.546 — 822.547 — Cia. Acumuladores Pres-O-Lite.

Ns. 822.548 — 822.549 — 822.550 — 822.551 — 822.552 — 822.553 — 822.554 — 822.555 — 822.556 — Cia. Acumuladores Pres-O-Lite.

Ns. 822.557 — 822.558 — 822.559 — 822.560 — 822.561 — 822.562 — 822.563 — 822.564 — 822.565 — Cia. Acumuladores Pres-O-Lite.

Ns. 822.566 — 822.567 — 822.568 — 822.569 — 822.570 — 822.571 — 822.572 — 822.573 — 822.574 — Cia. Acumuladores Pres-O-Lite.

Ns. 822.575 — 822.576 — 822.577 — 822.578 — 822.579 — 822.580 — 822.581 — 822.582 — 822.583 — Cia.

Ns. 822.584 — 822.585 — 822.586 — 822.587 — 822.588 — Cia. Acumuladores Pres-O-Lite.

Nº 822.589 — Inafer Intercâmbio de Aços e Ferramentas Ltda.

Ns. 822.590 — 822.591 — 822.592 — Inafer Intercâmbio de Aços e Ferramentas Ltda.

Nº 822.593 — Fábrica de Linhas Setta S. A.

Ns. 822.594 — 822.595 — Fábrica de Linhas Setta S. A.

Nº 822.596 — Nagaoka Mentol Ltda.

Nº 822.597 — Nagaoka Mentol Ltda.

Nº 822.598 — Viúva A. M. Castro.

- Nº 822.599 — NaNgaoka Mentol Ltda.
- Nº 822.600 — Innocenti Società Generale Per L'Industria Metallurgica e Meccanica.
- Nº 822.601 — Nanci Gennari e Moacyr Roberto de Pinho Spinola.
- Nº 822.602 — Sobenial Sociedade Anônima Brasileira de Engenharia Industrial.
- Nº 822.603 — Premesa S. A. Indústria e Comércio.
- Nº 822.604 — Laboratório Americano de Farmacoterapia S. A.
- Bial Farmacêutica Ltda. (oposente do termo nº 822.604).
- Nº 822.605 — Laboratório Americano de Farmacoterapia S. A.
- Nº 822.608 — A. M. B. Lacerda.
- Nº 822.609 — Central Importação e Exportação Impexmetal.
- Nº 822.610 — Medaillon Modas Ltda.
- Nº 822.611 — Copiadora GE Ltda.
- Ns. 822.613 — 822.614 — 822.615 — 822.616 — 822.617 — Embal'Arte Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
- Ns. 822.618 — 822.619 — N. V. Amsterdamsche Likeurstokerij "T Looijsje" Der Erven Lucas Bols.
- Nº 822.621 — Amaro Inacio.
- Nº 822.622 — Elias Jorge Resegue.
- Nº 822.623 — P. Nogueira.
- Nº 822.624 — Valéria S. A. Administração de Empresas.
- Nº 822.625 — Indústria e Comércio de Calçados Arco-Flex S. A.
- Nº 822.627 — Indústria e Comércio de Calçados Arco-Flex S. A.
- Ns. 822.630 — 822.631 — Hidrotermo Comércio e Representações Ltda.
- Nº 822.633 — Volly Industrial e Comercial de Produtos Alimentícios.
- Nº 822.634 — Byubg Kyu Park.
- Nº 822.637 — Indústria Farmacêutica Orthos Ltda.
- Ns. 822.647 — 822.648 — 822.649 — Confederação Nacional Espírita Umbandista e dos Cultos Afro Brasileiros — C.N.E.U.C.A.B.
- Nº 822.650 — Armazém Esplança Ltda.
- Nº 822.651 — Jacyr Ferreira da Silva.
- Nº 822.652 — Jacyr Ferreira da Silva.
- Nº 822.655 — Orlando Octavio Leão.
- Nº 822.656 — Cierd Comissária de Importação, Exportação, Representações e Despachos Aduaneiros Ltda.
- Nº 822.657 — Cantina Rovina Limitada.
- Nº 822.658 — Super Mercados Entre-Leve Ltda.
- Nº 822.659 — Piae Arquitetura e Engenharia S. A.
- Nº 822.660 — Comercial Eubragas Ltda.
- Nº 822.661 — Eletrônica Cardiolite Ltda.
- Nº 822.662 — Raze Ltda. Organização Pisco Contabil.
- Nº 822.663 — Bar e Merceria Samimar Ltda.
- Nº 822.664 — Luiz Matheus.
- Nº 822.665 — Pexton Indústria Eletrônica Ltda.
- Nº 822.666 — Indústria e Comércio de Roupas Nylon Gaz 27 Ltda.
- Nº 822.667 — A. Auricchio & Cia.
- Nº 822.606 — Pedro Narciso Campos.
- Nº 822.607 — Técnica Permatron Indústria e Comércio Ltda.
- Nº 822.608 — Herus Telefonía Limitada.
- Nº 822.609 — A. G. Faria Jr.
- Nº 822.610 — Comércio e Indústria de Vidros Aliança Ltda.
- Nº 822.611 — Hans Widmer.
- Nº 822.612 — Matadouro de Aves Bily Ltda.
- Nº 822.613 — Elvio Olívio Attioli.
- Nº 822.614 — Bar e Lanches Buona Gente Ltda.
- Nº 822.615 — Larbras Distribuidora de Casas Ltda.
- Nº 822.616 — Purindecor Indústria, Comércio e Importação Ltda.
- Nº 822.618 — Gráfica, Editora e Jornalística Cidade de Itapira Ltda.
- Nº 822.619 — Construtora Lusma-vel Ltda.
- Nº 822.620 — Farmácia e Drogaria José Luiz Ltda.
- Nº 822.621 — Farmácia João Ramalho Ltda.
- Nº 822.622 — Irmãos Sebba Ltda.
- Ns. 822.623 — 822.624 — Irmãos Sebba Ltda.
- Nº 822.625 — Pedreiras Dona Izaira Indústria e Comércio de Pedras Limitada.
- Nº 822.626 — Pedreiras Dona Izaira Indústria e Comércio de Pedras Limitada.
- Nº 822.627 — Lojas de Fazendas Barth Ltda.
- Ns. 822.628 — 822.629 — 822.630 — 822.632 — 822.633 — Lojas de Fazendas Barth Ltda.
- Ns. 822.634 — 822.635 — 822.636 — 822.637 — 822.638 — 822.639 — 822.640 — 822.641 — Calorgas Aparelhos de Gás Ltda.
- Nº 822.642 — Agrofertil Equipamentos Agrícolas e Fertilizantes Limitada.
- Nº 822.643 — Scolari & Silva Limitada.
- Nº 822.644 — Lila Shovel Company Aktiebolag.
- Nº 822.645 — Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.
- Nº 822.646 — Valmont Inc.
- Nº 822.647 — Heli Endson Aguiar.
- Ns. 822.648 — 822.649 — 822.650 — 822.651 — 822.652 — 822.653 — 822.654 — 822.655 — 822.656 — 822.657 — 822.658 — 822.659 — 822.660 — 822.661 — 822.662 — 822.663 — 822.664 — 822.665 — 822.666 — 822.667 — 822.668 — 822.669 — 822.670 — 822.671 — 822.672 — 822.673 — 822.674 — 822.675 — 822.676 — 822.677 — 822.678 — 822.679 — 822.680 — 822.681 — 822.682 — 822.683 — 822.684 — 822.685 — 822.686 — 822.687 — 822.688 — 822.689 — 822.690 — 822.691 — 822.692 — 822.693 — 822.694 — 822.695 — 822.696 — 822.697 — 822.698 — 822.699 — 822.700 — 822.701 — 822.702 — 822.703 — 822.704 — 822.705 — 822.706 — 822.707 — 822.708 — 822.709 — 822.710 — 822.711 — 822.712 — 822.713 — 822.714 — 822.715 — 822.716 — 822.717 — 822.718 — 822.719 — 822.720 — 822.721 — 822.722 — 822.723 — 822.724 — 822.725 — 822.726 — 822.727 — 822.728 — 822.729 — 822.730 — 822.731 — 822.732 — 822.733 — 822.734 — 822.735 — 822.736 — 822.737 — 822.738 — 822.739 — 822.740 — 822.741 — 822.742 — 822.743 — 822.744 — 822.745 — 822.746 — 822.747 — 822.748 — 822.749 — 822.750 — 822.751 — 822.752 — 822.753 — 822.754 — 822.755 — 822.756 — 822.757 — 822.758 — 822.759 — 822.760 — 822.761 — 822.762 — 822.763 — 822.764 — 822.765 — 822.766 — 822.767 — 822.768 — 822.769 — 822.770 — 822.771 — 822.772 — 822.773 — 822.774 — 822.775 — 822.776 — 822.777 — 822.778 — 822.779 — 822.780 — 822.781 — 822.782 — 822.783 — 822.784 — 822.785 — 822.786 — 822.787 — 822.788 — 822.789 — 822.790 — 822.791 — 822.792 — 822.793 — 822.794 — 822.795 — 822.796 — 822.797 — 822.798 — 822.799 — 822.800 — 822.801 — 822.802 — 822.803 — 822.804 — 822.805 — 822.806 — 822.807 — 822.808 — 822.809 — 822.810 — 822.811 — 822.812 — 822.813 — 822.814 — 822.815 — 822.816 — 822.817 — 822.818 — 822.819 — 822.820 — 822.821 — 822.822 — 822.823 — 822.824 — 822.825 — 822.826 — 822.827 — 822.828 — 822.829 — 822.830 — 822.831 — 822.832 — 822.833 — 822.834 — 822.835 — 822.836 — 822.837 — 822.838 — 822.839 — 822.840 — 822.841 — 822.842 — 822.843 — 822.844 — 822.845 — 822.846 — 822.847 — 822.848 — 822.849 — 822.850 — 822.851 — 822.852 — 822.853 — 822.854 — 822.855 — 822.856 — 822.857 — 822.858 — 822.859 — 822.860 — 822.861 — 822.862 — 822.863 — 822.864 — 822.865 — 822.866 — 822.867 — 822.868 — 822.869 — 822.870 — 822.871 — 822.872 — 822.873 — 822.874 — 822.875 — 822.876 — 822.877 — 822.878 — 822.879 — 822.880 — 822.881 — 822.882 — 822.883 — 822.884 — 822.885 — 822.886 — 822.887 — 822.888 — 822.889 — 822.890 — 822.891 — 822.892 — 822.893 — 822.894 — 822.895 — 822.896 — 822.897 — 822.898 — 822.899 — 822.900 — 822.901 — 822.902 — 822.903 — 822.904 — 822.905 — 822.906 — 822.907 — 822.908 — 822.909 — 822.910 — 822.911 — 822.912 — 822.913 — 822.914 — 822.915 — 822.916 — 822.917 — 822.918 — 822.919 — 822.920 — 822.921 — 822.922 — 822.923 — 822.924 — 822.925 — 822.926 — 822.927 — 822.928 — 822.929 — 822.930 — 822.931 — 822.932 — 822.933 — 822.934 — 822.935 — 822.936 — 822.937 — 822.938 — 822.939 — 822.940 — 822.941 — 822.942 — 822.943 — 822.944 — 822.945 — 822.946 — 822.947 — 822.948 — 822.949 — 822.950 — 822.951 — 822.952 — 822.953 — 822.954 — 822.955 — 822.956 — 822.957 — 822.958 — 822.959 — 822.960 — 822.961 — 822.962 — 822.963 — 822.964 — 822.965 — 822.966 — 822.967 — 822.968 — 822.969 — 822.970 — 822.971 — 822.972 — 822.973 — 822.974 — 822.975 — 822.976 — 822.977 — 822.978 — 822.979 — 822.980 — 822.981 — 822.982 — 822.983 — 822.984 — 822.985 — 822.986 — 822.987 — 822.988 — 822.989 — 822.990 — 822.991 — 822.992 — 822.993 — 822.994 — 822.995 — 822.996 — 822.997 — 822.998 — 822.999 — 823.000

- Nº 822.410 — Farmácia Drogayumi Ltda.
- Nº 822.411 — Auto Peças A.N.G. Ltda.
- Nº 822.412 — Perl Indústria e Comércio de Bolsas e Lenços Ltda.
- Nº 822.413 — Cerealista do Vale São Patrício Ltda.
- Nº 822.414 — Comércio e Confecções Lapa Ltda.
- Nº 822.415 — R.E.M. Serviços Credenciados.
- Nº 822.416 — Meyer Chaya Mocharabi.
- Nº 822.417 — Cia. Paulista de Roupas.
- Nº 822.418 — IPE Instituto Psiquiátrico e Psicopedagógico Especializado Ltda.
- Nº 822.419 — Merendão Restaurante e Drive Ins. Ltda.
- Nº 822.420 — Lubrificantes Benfica Indústria e Comércio Ltda.
- Nº 822.421 — D. F. Barbosa Automóveis Ltda.
- Nº 822.422 — Fritz Erne.
- Nº 822.423 — Cofram — Engenharia e Construções Ltda.
- Nº 822.424 — Armenak Ohanes Kahatlian.
- Nº 822.425 — Terrabril Corretores de Imóveis Ltda.
- Nº 822.426 — F. Beneduce S. A. Mineração e Comércio.
- Nº 822.427 — Aetv Assessória Executiva Treinamento e Vendas Ltda.
- Nº 822.428 — Terrabril Corretores de Imóveis Ltda.
- Nº 822.429 — Guarau Propaganda e Promoções Ltda.
- Nº 822.430 — Domingos Ferreira dos Santos.
- Nº 822.431 — Bel-Auto S. C. Administração de Negócios Ltda.
- Nº 822.432 — Metalúrgica Luminar Ltda.
- João Derado (opoente do termo nº 822.432).
- Nº 822.434 — Supermercado Vitória Ltda.
- Nº 822.435 — Salvatore Ricci.
- Nº 822.435 — Salvatore Ricci.
- Nº 822.436 — Antonio Elcio Berto.
- Nº 822.437 — Jeanne & Cia. Ltda.
- Nº 822.438 — Itamarati Representações, Promoções e Administração Comercial Ltda.
- Nº 822.439 — Cosméticos Rose Face Ltda.
- Nº 822.441 — Walter Friedmann.
- Nº 822.442 — Confecções Darley Ltda.
- Nº 822.443 — Auto Peças Centenário Ltda.
- Nº 822.444 — Santa Cecília Indústria e Comércio de Flâmulas Ltda.
- Nº 822.445 — Comércio de Açúcar Fino Grinalda Ltda.
- Nº 822.446 — Indústria e Comércio Auxilium Ltda.
- Nº 822.447 — Auto Posto Canguru Ltda.
- Nº 822.448 — Ótica Científica Supreme Ltda.
- Nº 822.449 — Pronto Socorro Infantil Sabará Ltda.
- Nº 822.450 — Indústria e Comércio Produtos de Toucador Guarnieri Limitada.
- Nº 822.451 — Indústria e Comércio de Roupas Pertex Ltda.
- Nº 822.453 — Confecções Finas Toupssi Ltda.
- Nº 822.454 — Carmine Cricca & Cia. Ltda.
- Nº 822.455 — Gráfica Gomes Ltda.
- Nº 822.456 — Quingeral Indústria e Comércio Ltda.
- Nº 822.458 — Organização Imobiliária Brasil Portugal Unidos Ltda.
- Nº 822.459 — Thais Flores Ltda.
- Nº 822.460 — Ruffa Representações Ltda.
- Nº 822.461 — Bar e Lanches Rosa de Ouro Ltda.
- Nº 822.462 — Auto Mecânica Lima Ltda.
- Nº 822.463 — Textil Imex Ltda.
- Nº 822.464 — Depósito de Frutas Guapira Ltda.
- Nº 822.465 — Laticínios Rosafranca Comercial e Importadora Ltda.
- Nº 822.466 — Móveis de Aço Brazão Ltda.
- Nº 822.467 — Creações Biagio Ltda.
- Nº 822.468 — Cheachirini & Cia. Ltda.
- Nº 822.469 — Confecções Redatex Ltda.
- Nº 822.470 — Panificadora Espetacular Ltda.
- Nº 822.471 — Archangelo Pietro Sarti.
- Nº 822.472 — Editôra Fulgor Ltda.
- Nº 822.473 — Indústria de Tapetes Bandeirante S. A.
- Nº 822.474 — Fundação Brasil S.A.
- Nº 822.475 — Sanderson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Cítricos e Afins S. A.
- Nº 822.476 — Indústria e Comércio de Calçados Distasi Ltda.
- Nº 822.477 — Alfred J. Liemert.
- Nº 822.478 — Forrotex Ltda.
- Nº 822.479 — Comércio, Importadora e Exportadora Hin-Cheon Ltda.
- Nº 822.480 — Mercadinho Nestor Pestana Ltda.
- Nº 822.481 — Carrocerias Nicola S. A. Manufaturas Metálicas.
- Nº 822.482 — Terrabril Corretores de Imóveis Ltda.
- Nº 822.483 — Palácio dos Automóveis Concessionária e Importadora de Veículos e Peças Ltda.
- Nº 822.484 — Cia. Senzala de Teatro.
- Nº 822.485 — Carrocerias Nicola S. A. Manufaturas Metálicas.
- Ns. 822.486 — 822.487 — Carrocerias Nicola S. A. Manufaturas Metálicas.
- Nº 822.488 — Metalgal Indústria de Componentes Automobílicos Ltda.
- Nº 822.490 — Indústria de Antenas Telve Ltda.
- Nº 822.491 — Comercial Cerelux Ltda.
- Nº 822.492 — Euclides Pexe.
- Nº 822.493 — Manoel Generoso de Souza.
- Nº 822.494 — Artefatos de Latex Noriel Ltda.
- Nº 822.495 — Laticínios Ouro Fino Ltda.
- Nº 822.496 — Indústrias Petresco Nicoli S. A.
- Nº 822.062 — Italcor Produtos de Beleza Ltda.
- Nº 822.064 — Osil Salgados e Comestíveis Ltda.
- Nº 822.065 — Fratelli Vita Indústria e Comércio S. A.
- Nº 822.066 — Freitas Leitão Comércio e Indústria Ltda.
- Nº 822.067 — J. A. C. Costa.
- Nº 822.069 — Casa Cruz, Papéis e Vidros Ltda.
- Nº 822.070 — Ernesto Neugebauer S. A. Indústrias Reunidas.
- Ns. 822.071 — 822.072 — 822.073 — Cartuchos Desportivos de México S. A.
- Nº 822.074 — Laminação Baukus S. A.
- Nº 822.075 — Pecmar Importação, Exportação Comércio e Representações Ltda.
- Nº 822.077 — Vesamar Indústria e Comércio de Peças Para Automóveis Ltda.
- Nº 822.078 — Tipografia e Papelaria Mundial Ltda.
- Nº 822.079 — Posto de Serviços Ypiranga Ltda.
- Nº 822.080 — Posto de Serviço Parque Jabaquara Ltda.
- Nº 822.081 — Metalúrgica Briant Ltda.
- Nº 822.082 — Plastmrindes Indústria e Comércio Ltda.
- Nº 822.085 — Moageira Varzea Limitada.
- Ns. 822.086 — 822.087 — 822.088 — Direções Hidráulicas do Brasil S. A.
- Nº 822.091 — Construtora Barbosa Mello S. A.
- Ns. 822.092 — 822.093 — 822.094 — 822.095 — 822.096 — 822.097 — Construtora Barbosa Mello S. A.
- Nº 822.098 — Construtora Barbosa Mello S. A.
- Nº 822.099 — Lumibel Indústria e Comércio Ltda. Armagões de Aço Probel S. A. (opoente do termo 822.099).
- Nº 822.100 — Vicente Gonçalves da Silva.
- Nº 822.101 — Armando de Miranda Lima Netto.
- Nº 822.102 — Aldo Sid Bissacco & Cia. Ltda.
- Nº 822.103 — Restaurante Típico Alemão Frank's Bierstubo Ltda.
- Nº 822.104 — Restaurante Típico Alemão Frank's Bierstubo Ltda.
- Ns. 822.105 — 822.106 — 822.107 — Cromac Indústria e Comércio Limitada.
- Nº 822.108 — Indústria e Comércio de Tecidos Solnyl Ltda.
- Nº 822.112 — Publicações Mr. América.
- Nº 822.114 — Raimunda de Paula Rocha.
- Nº 822.115 — Cia. Lopes Sá Industrial de Fumos.
- Nº 822.117 — Artefatos de Papel Lucri Ltda.
- Nº 822.122 — Dinama Distribuidora Nacional de Materiais e Máquinas Ltda.
- Nº 822.123 — Retífica Alge Ltda.
- Nº 822.124 — Mario Tambacia.
- Nº 822.125 — Premier Publicidade Ltda.
- Nº 822.126 — A. M. Produtos Alimentícios Ltda.
- Nº 822.127 — Comércio Importação e Exportação Serge Ltda.
- Nº 822.128 — Indústria e Comércio de Estopa SS Ltda.
- Nº 822.129 — Tecnoturbo Indústria e Comércio Ltda.
- Nº 822.130 — Malharia Fenix Ltda.
- Nº 822.131 — Malharia Fenix Ltda.
- Nº 822.132 — Lanches Kibeco Ltda.
- Nº 822.133 — Bisal Metalização Ltda.
- Nº 822.134 — Baktam Tambores e Baldes Industriais Ltda.
- Nº 822.135 — Indústria e Comércio Extinsuper Ltda.
- Nº 822.136 — Stamless Comércio, Importação e Exportação de Artigo Esportes Ltda.
- Nº 822.137 — Joaquim Antônio Almeida Cardoso.
- Nº 822.138 — Indústria de Lâmpadas Koomel Ltda.
- Nº 822.139 — Santin Indústria Metalúrgica Ltda.
- Nº 822.140 — Casa Minerva Sociedade Comercial Ltda.
- Nº 822.141 — Antônio Alvares Valadares.
- Nº 822.142 — Febraco Comércio Nacional de Ferros Ltda.
- Nº 822.143 — Fioravante Ambrosio.
- Nº 822.144 — Cirumédica Produtos Médico Cirúrgicos Ltda.
- Nº 822.145 — Cirumédica Produtos Médico Cirúrgicos Ltda.
- Nº 822.146 — Indústria e Comércio de Tecidos Bela Veste Ltda.
- Nº 822.147 — Adere Indústria Química Ltda.
- Nº 822.148 — Milady Comércio Indústria e Importação Ltda.
- Nº 822.149 — Arquisonic Equipamentos Eletrônicos Ltda.
- Nº 822.150 — Bar Drink's Hakoba Ltda.
- Nº 822.151 — Humaitá Mecânica Industrial Ltda.
- Nº 822.152 — Laticínios Itamonte Ltda.
- Nº 822.153 — J. Almeida.
- Nº 822.154 — Comércio e Representações de Bebidas Boa Vista Ltda.
- Nº 822.155 — Indústrias Reunidas de Roupas Jacamã S. A.
- Nº 822.156 — Indústria e Comércio Namor Ltda.
- Nº 822.157 — Abastecedora Brasília S. A. Comércio e Importação.
- Nº 822.158 — Indústria de Produtos Para Caça Impacto Ltda.
- Nº 822.159 — Papéis Registradores Cardiosil Ltda.
- Nº 822.160 — Indústria e Comércio de Polidóres Pérola Ltda.
- Nº 822.161 — Restaurante e Confeitaria Palácio da Fama Ltda.
- Nº 822.162 — Ética Empresa Técnica de Propaganda Ltda.
- Nº 822.163 — Sociedade Distribuidora de Bebidas Pips Ltda.
- Nº 822.170 — Kelp do Brasil S.A.
- Nº 822.171 — Extinfogo Ltda.
- Nº 822.172 — Crédep S. A. Administração e Participações.
- Nº 822.173 — Camarão de Bertioga Ltda.
- Nº 822.174 — Alcides José Moura Lot.
- Nº 822.175 — Carlos Fernandes Ralo.
- Nº 822.176 — Auto Posto Viracopos Ltda.
- Nº 822.177 — Minérios Leal Ltda.
- Nº 822.178 — Vanton Importação Exportação e Comércio Ltda.
- Nº 822.179 — Serralheria e Marcenaria Uirapuru Ltda.
- Nº 822.180 — Itapetuba Automóveis Ltda.
- Nº 822.181 — WB Rádio e Televisão Ltda.
- Nº 822.183 — Malharia Sireto Limitada.

Nº 822.184 — Comércio e Indústria Bordignon Ltda.
 Nº 822.185 — Comércio e Representações Auri Verde Ltda.
 Nº 822.186 — Domingos Piva.
 Nº 822.187 — Mercaria Estrêla Nova Conceição Ltda.
 Nº 822.188 — Comercial Wagner S. A.
 Nº 822.189 — 822.190 — Comercial Wagner S. A.
 Nº 822.191 — Empresa de Águas Kaiary Ltda.
 Nº 822.192 — Ceccato & Cia. Ltda.
 Nº 822.193 — Bar e Lanches Palax Ltda.
 Nº 822.194 — Fimesteve Ltda.
 Nº 822.195 — Bongiovanni Restaurante Ltda.
 Nº 822.196 — Demanda Instituto de Pesquisas e Estudos de Mercados Ltda.
 Nº 822.197 — Estacionamento de Autos Eliana Ltda.
 Nº 822.198 — Escritório Contábil Lex Ltda.
 Nº 822.200 — Confecções Fredy Ltda.
 Nº 822.201 — S.A.M.T. Comércio e Representações Ltda.
 Nº 822.202 — Cle-Maz Indústria de Bolsas e Artefatos de Couros Ltda.
 Nº 822.203 — Viação Santa Izabel Ltda.
 Nº 822.204 — Indústria de Motores Anauger Ltda.
 Nº 822.205 — Indústria de Reprigração Erpinia-Frio Ltda.
 Nº 822.668 — Dalmas de Freitas.
 Nº 822.669 — Labor Fast Ltda.
 Nº 822.670 — A Modelar Ltda. Confecções para Homens, Rapazes e Meninos.
 Nº 822.671 — Indústria e Comércio de Bebidas Alto Douro Ltda.
 Nº 822.672 — Dinaplast Indústria de Plásticos Ltda.
 Nº 822.673 — Bar Asturias Ltda.
 Nº 822.674 — Teshio Hotta.
 Nº 822.675 — Comércio de Papéis Mauá Ltda.
 Nº 822.676 — Maria da Luz Fernandes Novo.
 Nº 822.677 — Comércio e Representações Caspio Ltda.
 Nº 822.678 — Super Mercado Icaria Ltda.
 Nº 822.679 — Indústria e Comércio de Bebidas Ercamo Ltda.
 Nº 822.680 — Nylonorte Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 822.681 — Confecções Vervana Limitada.
 Nº 822.682 — Maquinar Engenharia e Comércio Ltda.
 Nº 822.683 — Cerealista Santamarense Ltda.
 Nº 822.684 — Farmácia Droga São Manoel Ltda.
 Nº 822.685 — Estuhal Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 822.686 — Construtora E. M. Limitada.
 Nº 822.687 — Farmácia Droga Emilia.
 Nº 822.688 — Rodrigues Construtora Ltda.
 Nº 822.689 — Armazem São Camilo Ltda.
 Nº 822.690 — Restaurante Panelão do Trêvo Ltda.
 Nº 822.691 — Auto Peças Martim Afonso Ltda.
 Nº 822.701 — João Ribeiro Bonfim.
 Nº 822.703 — Araújo & Barros.
 Nº 822.704 — Comércio e Indústria Caravela Ltda.
 Nº 822.705 — Laboratório Regius Limitada.
 Nº 822.706 — Trierweiler & Cia. Limitada.
 Nº 822.707 — 822.708 — 822.709 — 822.710 — Trierweiler & Cia. Limitada.
 Nº 822.712 — 822.713 — 822.714 — 822.715 — 822.716 — 2 Leões Aparelhos Elétricos Domésticos Ltda.
 Nº 822.717 — Lopes & Klippert Limitada.

Ns. 822.718 — 822.719 — Artefatos de Metais Aloma Ltda.
 Nº 822.720 — Roberto Valero Abeni.
 Ns. 822.721 — 822.722 — 822.723 — Fábrica de Linhas Setta S.A.
 Ns. 822.724 — 822.725 — 822.726 — 822.727 — Safic S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos.
 Ns. 822.728 — 822.729 — 822.730 — Anderson, Clayton & Co. S.A. Indústria e Comércio.
 Ns. 822.732 — 822.733 — 822.734 — 822.735 — 822.736 — Malharia Erlou Ltda.
 Nº 822.737 — Fábrica de Botões Corozita S.A.
 Nº 822.738 — Hugo Bettarello (H. Bettarello).
 Nº 822.740 — Editora Preludio Limitada.
 Nº 822.741 — Manufatura Sul Americana de Tabacos S.A.
 Nº 822.742 — Casas Sendas, Comércio e Indústria S.A.
 Nº 822.743 — Colgate Palmolive Company.
 Ns. 822.744 — 822.745 — 822.746 — Fornecedora e Exportadora de Madeiras Forex S.A.
 Ns. 822.747 — 822.748 — Carrêta Churrascaria e Restaurante Ltda.
 Nº 822.749 — Revestimentos São Pedro Ltda.
 Nº 822.750 — M. A. Ribeiro.
 Nº 822.752 — Eleuro Importadora e Exportadora Ltda.
 Nº 822.753 — Instituto de Medicamentos e Alergia — IMA — Ltda.
 Ns. 822.754 — 822.755 — 822.756 — Fábrica de Cigarros Caruso S.A.
 Nº 822.757 — Nestor Prospero.
 Nº 822.758 — Incebel Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
 Nº 822.760 — Manuel Cunha Neto.
 Nº 822.761 — Jgna Kuhlmann.
 Nº 822.762 — Conservera y Envasadora California Ltda.
 Nº 822.763 — Laboratório Clínico Silva Araújo S.A.
 Nº 822.764 — Laboratório Clínico Silva Araújo S.A.
 Nº 822.766 — PS Imóveis Corretagem Ltda.
 Nº 822.767 — Roglex Importação e Exportação Ltda.
 Nº 822.768 — Roglex Importação e Exportação Ltda.
 Nº 822.769 — Hildebrando Martins Fernandes, Luiz Mario de Miranda Reis, Mauro Machado Júnior, Paulo Cesar Monteiro Bezerra e Luiz Carlos Vasconcelos dos Santos.
 Nº 822.770 — Açougue e Mercaria Kar Ltda.
 Nº 822.771 — Avícola Pinheiro Limitada.
 Nº 822.772 — Calçados Racket Limitada.
 Nº 822.773 — Shell International Petroleum Company Limited.
 Nº 822.774 — Levy Costa.
 Nº 822.775 — Setor Consultores de Empresas Ltda.
 Nº 822.776 — Jayme de Souza Manso.
 Nº 822.778 — Francisco Irajá Pinheiro.
 Nº 822.779 — Jacob Bajzer.
 Nº 822.780 — Jacob Bajzer.
 Nº 822.781 — José Cardoso Gonçalves.
 Nº 822.783 — Nôvo Rio Crédito Imobiliário S.A.
 Nº 822.784 — Nôvo Rio Crédito Imobiliário S.A.
 Nº 822.785 — Recold S.A. Refrigeração Comercial e Metalúrgica.
 Nº 822.786 — Drogeria Dia e Noite Limitada.
 Nº 822.787 — IMA — Indústrias Magnéticas Aplicadas S.A.
 Nº 822.788 — IMA — Indústrias Magnéticas Aplicadas S.A.
 Nº 822.790 — Flopen Indústria Farmacêutica Ltda.
 Nº 822.791 — Malharia Pivatax Limitada.
 Nº 822.792 — Lázaro de Almeida Oliveira.

Ns. 822.793 — 822.794 — Ciba Sociedade Anonyme.
 Nº 822.795 — Johnson & Johnson.
 Nº 822.793 — Chas. Pfizer & Co. Inc.
 Nº 822.797 — Banco do Estado de Minas Gerais.

Retificação de Clichês

Nº 701.835 — Solerana — Albino A. Raphael — Cl. 33 — Clichê publicado em 8-10-65.
 Nº 701.946 — Vitrocril — Tintas Ypiranga S.A. — Cl. 16 — Clichê publicado em 8-10-65.
 Nº 701.949 — Tabanoga — Oswaldo da Costa Dória — Cl. 33 — Clichê publicado em 8-10-65.
 Nº 701.957 — PM — 2T — Petrominas Petróleo Minas Gerais S.A. — Cl. 1 — Clichê publicado em 8-10-65.
 Nº 701.938 — Seleções do Imposto de Consumo — Heráclito Lellis Leite — Cl. 32 — Clichê publicado em 8 de outubro de 1965.
 Nº 702.002 — Teatro das Fábulas — Gennaro Lama — Cl. 32 — Clichê publicado em 8-10-65, estabelecido na Guanabara.
 Nº 702.005 — Rossi — Amadeo Rossi & Cia. — Cl. 5 — Clichê publicado em 8-10-65.
 Nº 702.006 — Schneider — Indústrias Schneider S.A. — Cl. 31 — Clichê publicado em 8-10-65, estabelecido em Santa Catarina.
 Nº 702.007 — Revista Brasileira de Gerontologia — Dr. Mario Italo Filizzola — Cl. 32 — Clichê publicado em 8-10-65.
 Nº 702.013 — Fitema S.A. Indústria e Comércio S.A. — Cl. 43 — Clichê publicado em 11-10 de 1965.
 Nº 702.044 — Fanta — The Coca-Cola Company — classe 41 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.051 — Calmic — Malmac Limited — classe 10 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.072 — Cooperativa de Habitação Abelha Operária — Cooperativa de Habitação Abelha Operária — classe 33 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.078 — Dama de Ouro — Bebidas Tonon Ltda. — classe 42 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965 estabelecido em Paraná.
 Nº 702.085 — Galletto na Pressa — Lanches Itapura Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.087 — Rilaïne — Rilaïne Produtos de Beleza Ltda. — classe 48 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.101 — Representações Carijós — A Bandeira Koch — classes 33-41 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.109 — O Mundo Infantil — José Xavier da Cruz — classe 36 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.127 — Motta — Exportadora de Fumos da Motta Ltda. — classe 44 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.195 — Diadema — Cooperativa Habitacional Diadema Sociedade Ltda. — classe 33 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965 estabelecido em São Paulo.
 Nº 702.130 — Motta — Exportadora de Fumos da Motta Ltda. — classes 33-44 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.163 — Jet-Car — Mecânica Jet-Car Ltda. — classe 21 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.205 — Sofago Soc. Fabril de Agos Ltda. — classe 5 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.

Nº 702.271 — Texas — Bar e Café Texas Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.285 — Edifício da Orla — Construtora Alberto Nagib Riskallah Ltda. — classe 33 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965 estabelecido em São Paulo.
 Nº 702.286 — Edifício da Orla — Construtora Alberto Nagib Riskallah Ltda. — classe 33 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965 estabelecido em São Paulo.
 Nº 702.287 — Edifício da Orla — Construtora Alberto Nagib Riskallah Ltda. — classe 33 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965 estabelecido em São Paulo.
 Nº 702.288 — Cela — Construtora Alberto Nagib Riskallah Ltda. — classe 16 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965 estabelecido em São Paulo.
 Nº 702.292 — Plastix — Atma Sociedad Anonima Industrial y Comercial — classe 11 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.328 — Fujimec — Fujimec Indústria de Peças para Auto Ltda. — classe 21 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.334 — Rototex — Rototex Indústria Gráfica Ltda. — classe 38 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965 estabelecido em São Paulo.
 Nº 702.337 — Hiroshie — Mário Hiroshie — classe 6 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.346 — Praia Grande — Distribuidor Ade Bebidas Praia Grande Ltda. — classe 43 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.356 — Piblituz — Piblituz Publicidade e Luminosos Ltda. — classe 28 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.
 Nº 702.370 — Loansa — Loansa Manutenção de Imóveis Ltda. — classe 33 — clichê publicado em 11 de outubro de 1965.

(*) AVISO

Os titulares do privilégio de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprêgo das seguintes:

1. Patente de Invenção nº 47.397, de 10 de março de 1955 para "Aperfeiçoamentos em/ou relacionados a encaixe do tipo retentor de colôneta de pressão" de propriedade da Scovill Manufacturing Company, firma norte-americana, industrial, estabelecida em Waterbury, E.U.A.
2. Patente de Invenção nº 30.226, de 10 de outubro de 1961 para "Aperfeiçoamentos em processo para a fabricação da cerveja, ale e similares", de propriedade de Dominion Breweries Ltd, corporação nova-zelandesa, industrial, estabelecida em Auckland, Noza Zelândia.
3. Patente de Invenção nº 61.068, de 26 de março de 1962 para "Novo processo para formar uma lata de metal", de propriedade de Emory Imre Vayl, cidadão norte-americano, estabelecido em Bronx, N.Y. U.S.A.
4. Patente de Invenção nº 63.078, de 1 de abril de 1963 para "Processo de fabricação automática de cubos de gelo e respectiva aparelhagem", corporação norte-americana, industrial, estabelecida em Chicago, Illinois, E.E.UU.

Pede-se que os interessados escrevam diretamente aos titulares ou aos seus procuradores de propriedade industrial, Custódio de Almeida & Cia, com escritório na Rua Alvaro Alvim nº 21, 16º andar, Estação da Guanabara, Brasil.

Estado da Guanabara, 9 de abril de 1969. — Custódio de Almeida & Cia.

(*) Nota do S. Pb. — Republicação por ter saído com incorreções no D.O. I de 10 de abril de 1963.

PATENTES DE INVENÇÃO

PONTOS PUBLICADOS.

TERMO Nº 151.958 de 19 de agosto de 1963

Requerente: JOÃO AUGUSTO CONRADO DO AMARAL GURGE

=| = São Paulo

Priv. de Invenção: "PROCESSO PARA A FORMAÇÃO DE NICHOS E APLICAÇÃO DE ELEMENTOS DE RETENÇÃO PARA INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E SIMILARES".

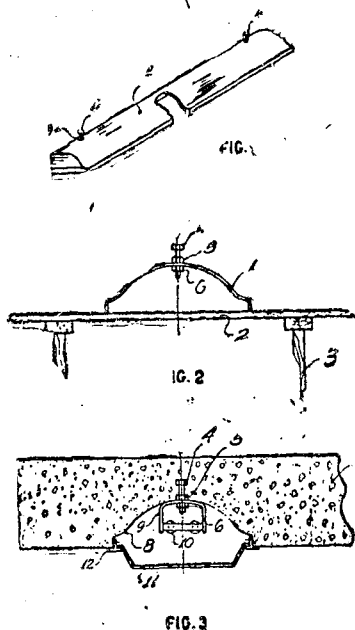
Reivindicações

=====

1 - Processo para a formação de nichos e aplicação de elementos de retenção para instalações de iluminação e similares, nichos esses dispostos em pisos, tetos ou paredes quando da formação das mesmas, caracterizado pelo fato de consistir em matrizes preferivelmente plástica e na forma de calhas ou peças de paredes inclinadas ou abauladas, peças essas atravessadas inicialmente por parafusos mantidos em posição por pares de porcas, as quais são dispostas por ambas as faces da peça atravessada pelo parafuso, o qual apresenta a cabeça voltada para o lado oposto ao futuro nicho.

2 - Processo para a formação de nichos e aplicação de elementos de retenção para instalações de iluminação e similares, conforme reivindicação anterior, caracterizado, mais, pelo fato de que após a fundição ou formação de laje, piso ou similar, retirado o madeirame sobre o qual foram inicialmente emborcadas as matrizes, pela retirada das porcas internas às mesmas soltam-se as matrizes, sendo aplicadas contra os parafusos e a elas retidas as estruturas suportes de equipamento elétrico ou similar.

3 - Processo para a formação de nichos e aplicação de elementos de retenção para instalações de iluminação e similares, conforme reivindicações 1 e 2, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apenas ao presente memorial.



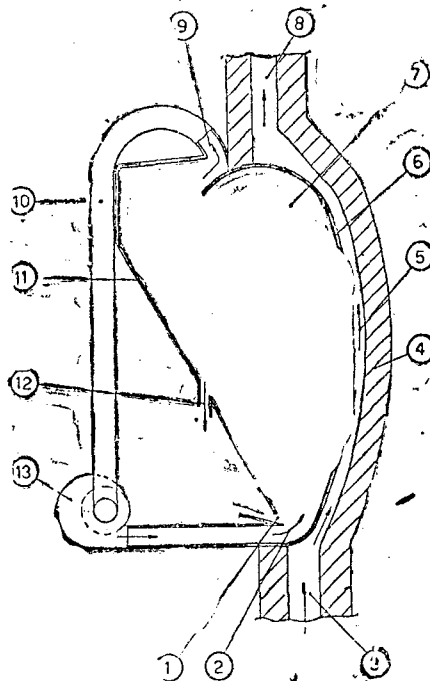
TERMO Nº 144.272 de 30 de outubro de 1962

Requerente: NICOLINO GUIMARÃES MOREIRA = | = SÃO PAULO

Priv. de Invenção: "NOVO APARELHO PARA TORRAR, SECAR E FAZER OPERAÇÕES SEMELHANTES COM MATERIAIS GRANULADOS OU EM PÓ".

REIVINDICAÇÕES

- 1º) - NOVO APARELHO PARA TORRAR, SECAR E FAZER OPERAÇÕES SEMELHANTES COM MATERIAIS GRANULADOS OU EM PÓ, caracterizado por ser formado de uma câmara de formato conveniente, na qual se lança uma corrente gasosa que suspende o material a tratar e o deixa cair de novo na dita corrente gasosa que circula em circuito fechado entre o ventilador e a câmara que tem paredes aquecidas, a fim de fornecer o calor necessário para a operação a que o aparelho se destina.
- 2º) - NOVO APARELHO PARA TORRAR, SECAR E FAZER OPERAÇÕES SEMELHANTES COM MATERIAIS GRANULADOS OU EM PÓ, como reivindicado em 1 e caracterizado pelo fato de ser curva a parede junto à qual sobe a corrente gasosa, de modo que a força centrífuga assegure um bom contato entre a parede e o material.
- 3º) - NOVO APARELHO PARA TORRAR, SECAR E FAZER OPERAÇÕES SEMELHANTES COM MATERIAIS GRANULADOS OU EM PÓ, como reivindicado em 1 e caracterizado pelo fato de ser o material aquecido pela introdução dos gases de combustão na corrente gasosa em circulação em vez de ser o aquecimento através das chapas do aparelho, como antes referido.
- 4 - NOVO APARELHO PARA TORRAR, SECAR E FAZER OPERAÇÕES SEMELHANTES, COM MATERIAIS GRANULADOS OU EM PÓ, como reivindicado em 1 e caracterizado pelo fato de ser o ar aquecido entre o ventilador e a câmara, podendo assim suprimir o aquecimento das paredes da câmara.
- 5 - NOVO APARELHO PARA TORRAR, SECAR E FAZER OPERAÇÕES SEMELHANTES COM MATERIAIS GRANULADOS OU EM PÓ, tudo como descrito e reivindicado.



TERMO Nº 148.795 de 30 de abril de 1963

Requerente: AMP INCORPORATED - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "CONECTOR ELÉTRICO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um conector elétrico para conectar um fio elétrico a blindagem de um cabo elétrico protegido por tranças, compreendendo uma primeira porção formadora de virola para enrolar sobre a blindagem para fazer contato elétrico com a mesma, caracterizado por outras porções formadoras de virolas para enrolar ao fio, as outras porções formadoras de virolas se estendendo das extremidades opostas da primeira porção formadora de virola na direção axial da primeira porção formadora de virola de modo que o fio se encontra ao longo da primeira porção formadora de virola quando as outras porções formadoras de virolas são enroladas ao fio.

2 - Um conector de acordo com o ponto 1, no qual as porções formadoras de virolas são de formato geral em U conforme se vê em seção transversal, caracterizado pelo fato de que os braços U da primeira porção formadora de virola estão dirigidos opostamente aos braços U das outras porções formadoras de virolas.

3 - Um conector de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que cada outra porção formadora de virola é conectada à primeira porção formadora de virola por um pino ressaltado se estendendo da curva da primeira porção formadora de virola.

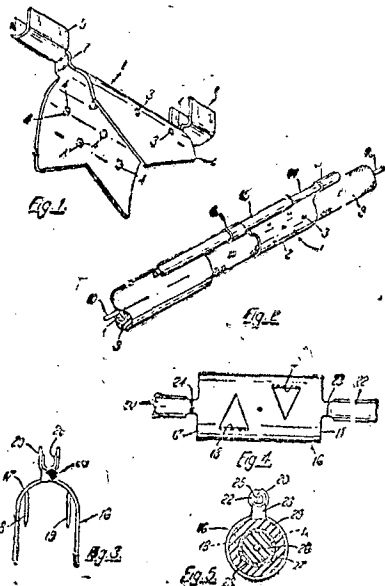
4 - Um conector de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que a primeira porção formadora de virola tem uma pluralidade de projeções adaptadas para penetrar dentro da superfície do revestimento.

5 - Um conector de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que as projeções são formadas pela perfuração da primeira porção formadora de virola.

6 - Um conector de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que a primeira porção formadora de virola tem lâncetas resultando da mesma para trespassar o isolante que cobre a blindagem para fazer contato elétrico com a blindagem.

7 - Um conector de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que as lâncetas estão arranjadas para cingir a blindagem quando o conector é enrolado sobre a mesma.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº. 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 8 de Maio de 1962, sob Nº. 17.594.



TERMO Nº 152.535 de 4 de Setembro de 1963

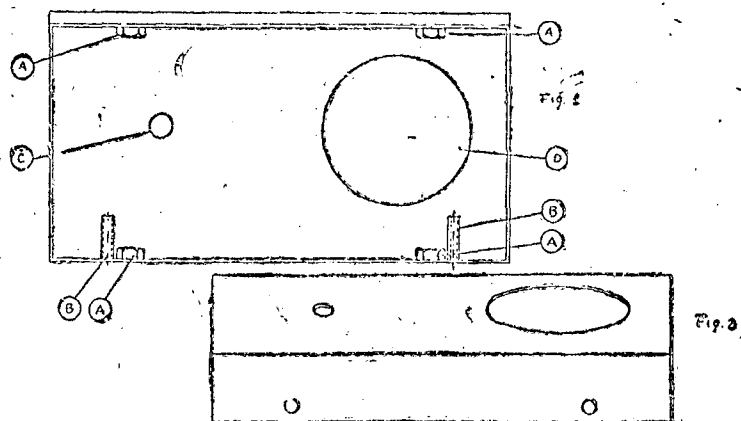
Requerente: ARLINDO REIS PINHO - - - MINAS GERAIS

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM REGULADOR MANUAL DE CORRENTE CONTÍNUA PARA VEÍCULOS TERRESTRES, LANCHAS E MÁQUINAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em regulador manual de corrente contínua para veículos terrestres, lanchas e máquinas, caracterizado por possuir uma única caixa contendo no seu interior uma fiação que é ligada a uma resistência em forma de espirais, dividida em oito estágios que funcionam como reostato, montado sobre uma chapa de amianto, sendo que cada estágio se comunica pela fiação com a chave de controle, chave esta que é intermediária entre a entrada e saída da corrente, ou seja, vindo do dinamômetro para a bateria.

2 - Aperfeiçoamentos em regulador manual de corrente contínua para veículos terrestres, lanchas e máquinas, de acordo com o ponto 1, e caracterizado tudo substancialmente como descrito e reivindicado e representado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 152.758 de 16 de Setembro de 1963

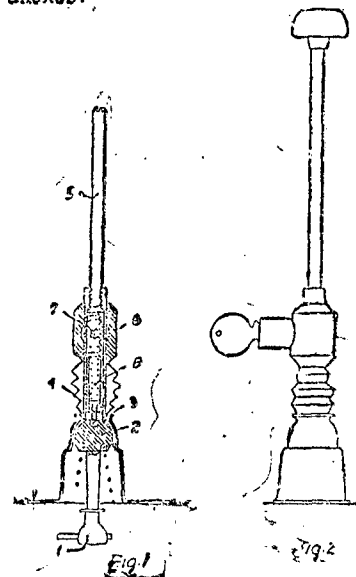
Requerente: OSWALDO DE OLIVEIRA SILVA - - - SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "NÓVO TIPO DE TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ROUBO DE AUTOMÓVEIS COM MOTOR TRASEIRO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo tipo de trava de segurança contra roubo de automóveis com motor traseiro, caracterizado por ter, entre a vareta do câmbio e o trambulador, uma cremalheira com pino de trava na ponta inferior, e cuja engrenagem é acionada por uma chave tipo "Yale", de forma que a referida trava pode ser movimentada para baixo e para cima, engrenando a vareta e o trambulador, como desejado.

2 - Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 153.464 de 8 de Outubro de 1963

Requerente: MARIA JOSÉ ADINOLFI BACHADO - SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A PA-

RAFUSOS PARA ROCHAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a parafusos para rochas, constituídos por parafuso de haste alongada com extremidade livre rosqueada e a oposta dotada de cabeça usual, caracterizados pelo fato de que a região filetada se rosqueia cursor em forma de cunha voltada para a cabeça do parafuso, sendo que contra as laterais da cunha são mantidas duas castanhas ou calças com superfície externa dotada de saliências, sendo a reunião das castanhas contra as faces da cunha determinada por sola que superiormente as abraça.

2 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a parafusos para rochas, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

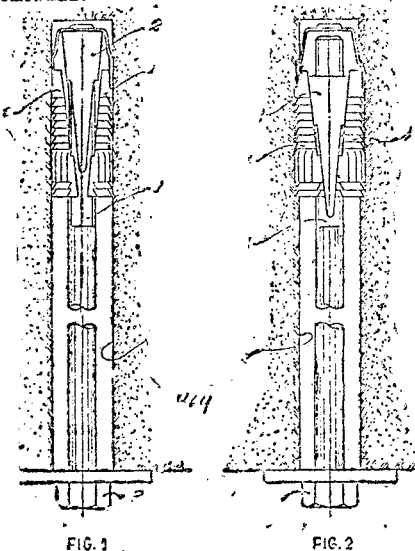


FIG. 1

FIG. 2

TERMO Nº 152.875 de 18 de Setembro de 1963

Requerente: PEDRO ROBERTO SCHAEFFER - - - SÃO PAULO

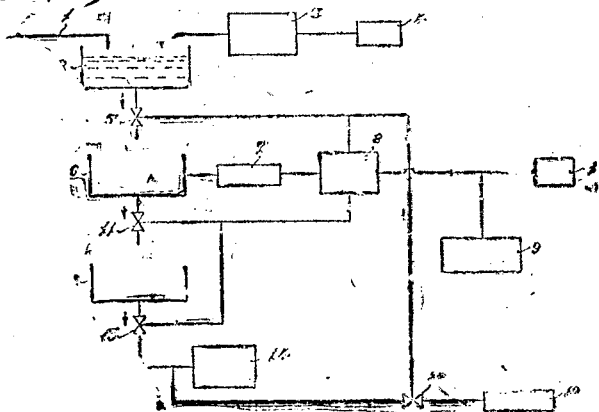
Privilégio de Invenção: "PROCESSO AUTOMÁTICO PARA A FABRICAÇÃO DE PEÇAS MOLDADAS DE PAPEL"

REIVINDICAÇÕES

1 - Processo automático para a fabricação de peças moldadas em papel caracterizado por um controle eletrônico de pneumático comandado eletronicamente, um transportador a vácuo e uma prensa pneumática.

2 - Processo, conforme reivindicação 1, caracterizado por um controle eletrônico do tempo de formação da (s) peça (s) no formador.

3 - Processo automático para a fabricação de peças moldadas em papel, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado no desenho anexo.



TERMO Nº 155.821 de 2 de Janeiro de 1964

Requerente: INDÚSTRIA METALÚRGICA PROGRESS LTDA. - SÃO PAULO

Modelo de Utilidade: "MESA-CARRINHO, RETRÁCTIL, PRINCIPALMENTE PARA SERVIR CHÁ"

REIVINDICAÇÕES

1- Mesa-carrinho, retráctil, principalmente para servir chá, compreendendo quatro pernas montadas sobre rodízios, caracterizada pelo fato de duas placas, tabuleiros ou bandejas de preferência retangulares, divididas longitudinalmente em duas metades, serem articuladas nas proximidades dos seus quatro cantos às pernas enquanto que nas adjacências de suas juntas longitudinais são, em cada testada, articuladas a um varão vertical com pegador superior e correção nos lados verticais de um quadro dipso em plano vertical no eixo longitudinal da mesa-carrinho e sobre cujos lados horizontais pousam com suas juntas as duas metades de ditas placas, tabuleiros ou bandejas sendo o quadro sustentado em cada testada por dois tirantes articulados com suas extremidades superiores às articulações dos cantos das placas às pernas e convergindo obliquamente ou em V para a zona inferior dos lados verticais do quadro onde, em suas junção, são articulados aos mesmos lados verticais.

2- Mesa-carrinho acorde com o ponto primeiro e como descrita no memorial e representado nos desenhos anexos.

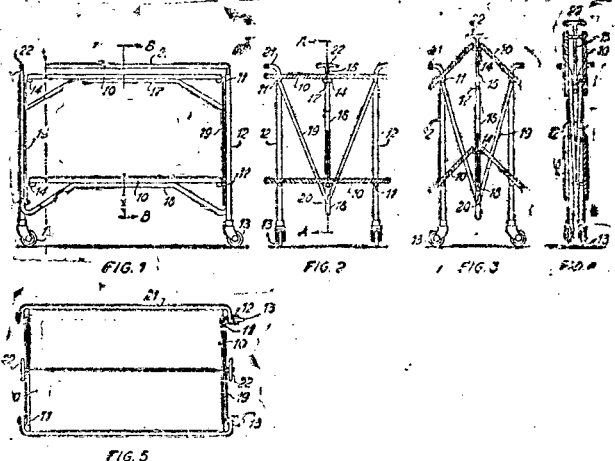


FIG. 1

FIG. 2

FIG. 3

FIG. 4

FIG. 5

TERMO Nº 151.543 de 8 de Agosto de 1963

Requerente: EUCLIDES MEDEIROS - - - SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "DESTRAVADOR PARA ARMAÇÕES DE GUARDA-CHUVAS"

REIVINDICAÇÕES

Em resumo, reivindica-se como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1 - Destravador para armações de guarda-chuva, estes dotados, como usualmente de dois trincos dispostos ao longo da haste tubular principal, o superior para manutenção da armação aberta e o restante para a fixação do conjunto fechado, sendo as travas operantes em rasgos previstos em carretéis ou peças tubulares moveis ao longo da citada haste e nas quais se articulam as hastes intermediárias ligadas às varetas, caracterizado o destravador pelo fato de consistir de luva moveil sobre o carretel, luva essa dotada a partir das extremidades de aumento de diâmetro e parte central cilíndrica, conformando peça bojudada no interior da qual podendo se alojar a parte usualmente exposta dos trincos mencionados, apresentando a luva sua superfície externa preferivelmente recartilhada.

2 - Destravador para armações de guarda-chuva, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

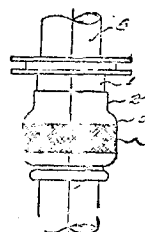
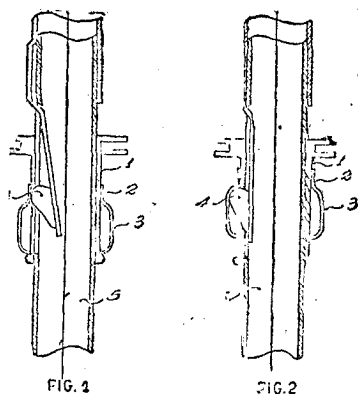


FIG. 3

TERMO Nº 151.665 de 9 de Agosto de 1963

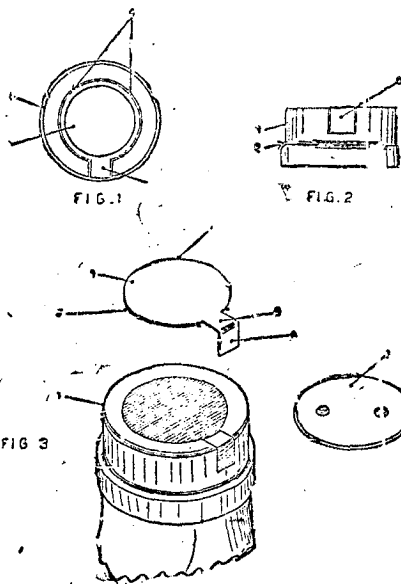
Requerente: AUGUSTO DETTINO & FILHO - SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTO EM TAMPA DE EMERGÊNCIA PARA FRASCOS DE SORO E SIMILARES"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em tampa de emergência para frascos de soro e similares, constituída e caracterizada por uma capsula de metal adequado formada por um anel cilíndrico, dotado nos laterais de tantos perfis quanto necessários para cravar no gargalo do frasco, tendo a face superior lisa, plana, circular, onde por meio de prensagem é parcialmente recortado um disco central, de bordas próximo às bordas do cilindro, preso a este por pequenos segmentos de metal não recortados, ou melhor, situado entre os recortes e que se prolonga em forma de lingueta, por meio de recorte pela borda do anel horizontal circundante e se dobra, também em recorte, para baixo, configurando a extremidade de lingueta para levantamento do disco central, preso pelo cilindro metálico, um diafragma de material adequado, destinado a proteger a rolha perfurável do frasco.

2 - Aperfeiçoamento em tampa de emergência para frascos de soro e similares, acôrde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 153.097 de 26 de Setembro de 1963

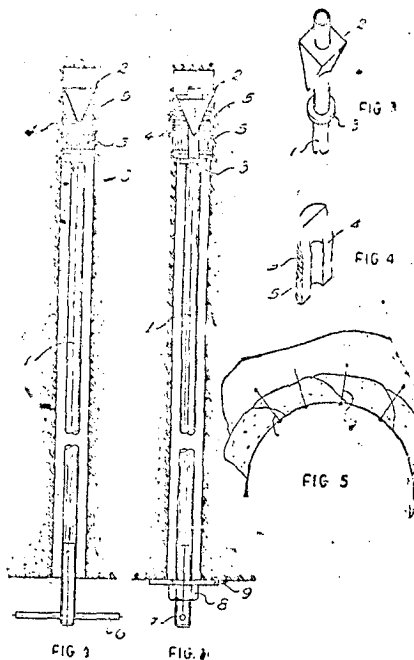
Requerente: MARIA JOSÉ ADINOLFI MACHADO - - SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE ROCHAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a parafusos de fixação de rochas, compreendendo haste ou tirante com rosca nas duas extremidades, ou apenas em uma das extremidades, caracterizados pelo fato de que a extremidade a ser introduzida no orifício é conjugada cunha rosqueada à mesma, com vértice voltado para baixo, sendo que abaixo, da rosca se encontra arruela ou disco solidário ao tirante, este pela extremidade oposta provido de orifício, transversal, ou cabeça do parafuso, sendo que, finalmente, contra as faces laterais da cunha são ajustadas coquilhas com a forma aproximada de semi-cilindros, as quais são externamente providas de saliências dispostas preferivelmente em sentido transversal e longitudinal, ou então, somente em um dos sentidos.

2 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a parafusos de fixação de rochas, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos, apenso ao presente memorial.



TERMO Nº 146.696 de 5 de Fevereiro de 1963

Requerente: JOSÉ ESPI PRIMO - - - SÃO PAULO

Modelo de Utilidade: "NÓVO TIPO DE ARADO DESMONTÁVEL"

REIVINDICAÇÕES

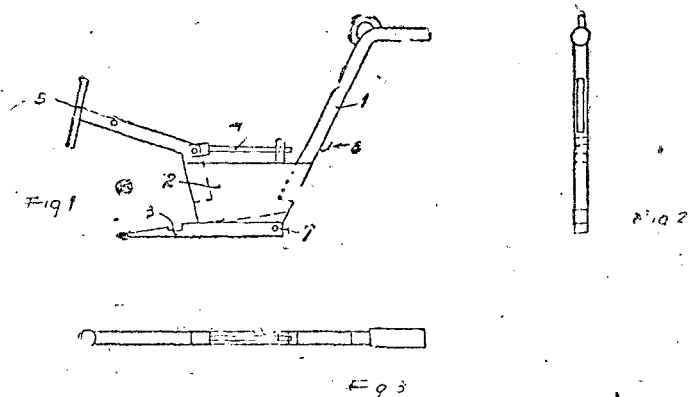
1 - Novo tipo de arado desmontável, caracterizado por se constituir de uma estrutura que tem uma chapa dobrada para baixo e nela engastado um cabo guia e a haste para prender o varal dos animais de tração, e receber entre as abas daquelas chapas o formão de rasgar a terra ou a carpidreira propriamente dita.

2 - Novo tipo de arado desmontável, caracterizado ainda por ter uma cobertura recurvada e com bico em forma de "ponta de pena" que recobre o formão a terra sulcada.

3 - Novo tipo de arado desmontável, caracterizado também por ter uma peça rígida de forma triangular adaptada na parte traseira do arado e que risca a terra para posterior semeadura.

4 - Novo tipo de arado desmontável, caracterizado ainda por ter na parte superior da armação do arado um eixo longitudinal, que recebe uma pá para virar a terra sulcada, tanto para a direita ou vice-versa.

5 - Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 146.692 de 5 de Fevereiro de 1965

Requerente: DARIO MORELLI - - - SÃO PAULO

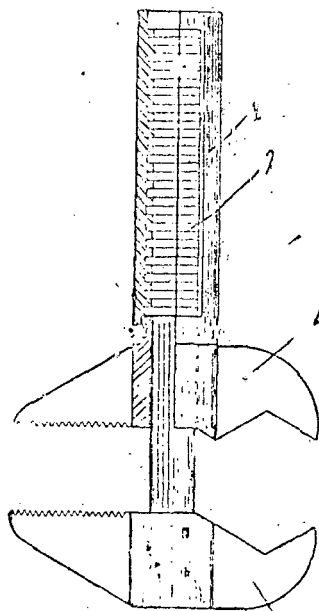
Modelo de Utilidade: "NÓVO TIPO DE CHAVE DE BOCA REGULAVEL"

REIVINDICAÇÕES

1 - Nôvo tipo de chave de boca regulavel, caracteriza-se por ter o cabo móvel rosqueado internamente e por meio do qual se movimenta e por meio do qual se movimenta o parafuso que faz abrir ou fechar á vontade a boca da chave

2 - Nôvo tipo de chave de boca regulavel, caracterizado por ter duas bocas uma em oposição á outra, a primeira de mandíbulas paralelas e serrilhas e a segunda, de mandíbulas de faces formadas de dois planos reentrantes, á fim de se ajustar perfeitamente em quatro lados das porcas ou parafusos usuais de formato quadrado ou exagonal

3 - Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado no desenho anexo.



TERMO Nº 149.177 de 16 de Maio de 1963

Requerente: VICTORIA FRANÇO SO ARANTES --- SÃO PAULO

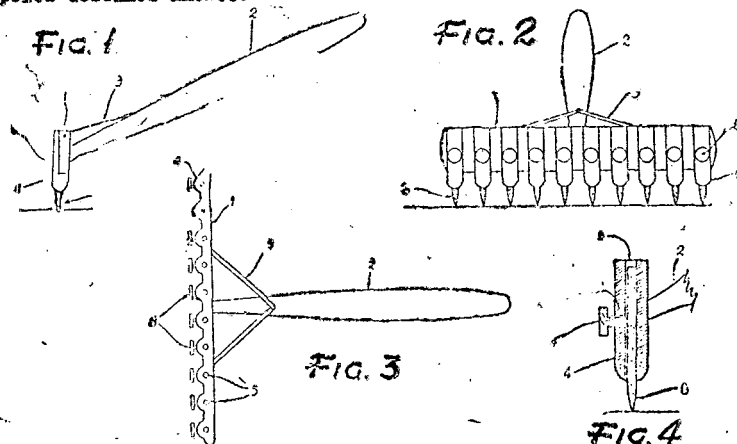
Privilégio de Invenção: "ORIGINAL APARÊLHO PARA TRAÇAR LINHAS PARALELAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Original aparelho para traçar linhas paralelas, constitui-se de uma base (1) sólida, com forma retangular alongada, adaptada a um cabo roliço (2) cuja fixação está reforçada por um estirante (3) em "V", projetam-se da parte anterior da base (1), várias saliências (4) abauladas em meia-cana e simétricamente distanciadas entre si, ditas saliências (4) avançam além da borda inferior da base (1), terminando em forma semi-circular em sentido vertical, a superfície da base (1) dispõe de vários canais (5) circulares de pequeno diâmetro que prolongam-se até

as extremidades inferiores em semi-circulo das saliências (4), em ditos canais (5) são introduzidas minas de grafite (6), na parte anterior do aparelho, em cada uma das saliências (4) abauladas em meia-cana, dispõe de um pequeno orifício (7) com parede filetada onde é atarraxado um parafuso de pressão (8), cuja finalidade é fixar a grafite (6) dentro do dispositivo que a recebe.

2 - Original aparelho para traçar linhas paralelas, como no ponto precedente e tudo como descrito, reivindicando pelos desenhos anexos.



TERMO Nº 165 085 de 7 de dezembro de 1964

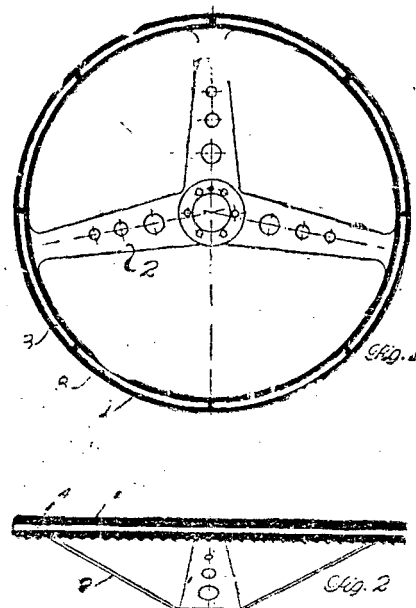
Requerente: WALTER RODRIGUES ROCHA -|- SÃO PAULO

Mod. Industrial; "NOVA E ORIGINAL CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A VOLANTES"

Reivindicações

1 - Nova e original configuração ornamental aplicada a volantes, estes compreendendo peça usual circular, com três raios em forma de chapas convergentes para o centro, caracterizada pelo fato de que a peça circular, pela face superior se apresenta dotada de arcos interrompidos e lateralmente por faixa circundante contínua, faixa e arcos eventualmente metálicos e incrustados na peça circular.

2 - Nova e original configuração ornamental aplicada a volantes, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial



TERMO Nº 168.848 de 25 de fevereiro de 1965

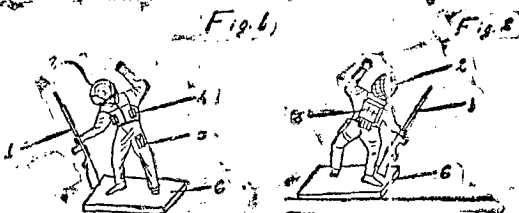
Requerente: PLÁSTICOS VEIJA LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO -|- SÃO PAULO

Mod. Industrial: "NÓVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADOS EM COMBATE"

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo e original modelo de boneco representativo de soldados em combate, que se caracteriza por representar um soldado ferido em combate empunhando na mão direita um fusil (1), quase largando-o e com o braço esquerdo largado devido possivelmente ao impacto do projétil, estando com o corpo reclinado para trás, e usa roupa de campanha, um capacete de aço (2), uma mochila (3) e na frente a altura do torax duas bolsas (4) para munição e uma bolsa (5) na perna esquerda da calça é uma cartucheira (7) e o soldado se apoia sobre uma base (6), dispensável.

2 - Novo e original modelo de boneco representativo de soldados em combate, de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.



TERMO Nº 171.164 de 12 de julho de 1965
Requerente: HELIO BARROS == GUANABARA
Mod. Industrial: " ORIGINAL FORMA DE VASSOURA DE PLÁSTICO "

Reivindicações

1 - Original forma de vassoura de plástico, constituída inteiramente de material plástico, caracterizada por consistir num cabo alongado, o qual se atarracha num corpo de base retangular, sob o qual estão solidárias uma pluralidade de cerdas, ocupando toda a superfície da referida base inferior do corpo da vassoura.

2 - Original forma de vassoura de plástico, de acordo com o ponto 1, caracterizado por possuir um cabo alongado que se atarracha num ressalto central, da base superior do corpo da vassoura, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

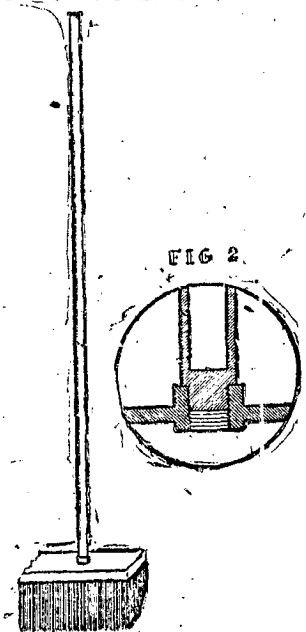
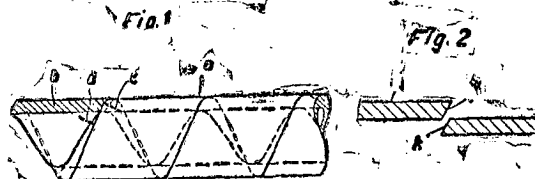


FIG 1

TERMO Nº 148.521 de 19 de abril de 1963
Requerente: MANNESMANN AKTIENGESELLSCHAFT == ALEMANHA
Priv. de Invenção: " PROCESSO PARA FABRICAR UM TUBO MEDIANTE ENROLAMENTO HELICOIDAL DE UMA FITA DE METAL "

Reivindicações

1 - Processo para fabricar um tubo mediante enrolamento helicoidal de uma fita de metal e soldagem dos cantos da fita aduzida em linha reta com o canto livre da volta contígua da fita, por meio de uma solda por resistência e com o emprego de uma corrente radiofrequent, introduzida, através de contactos, nos cantos a serem soldados a certa distância do lugar da solda, caracterizado pelo emprego de uma fita com cantos esguelhados de tal maneira que a uma grossura da fita de 2,5 a 12 mm corresponde um ângulo de esguelhamento de 20 a 40° com relação ao canto vertical.



TERMO Nº 150.030 de 21 de junho de 1963

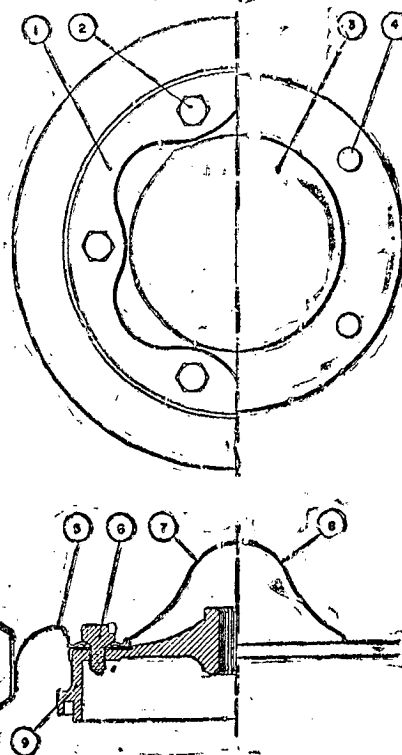
Requerente: RAMIRO TREVISAN == PARANÁ
Mod. de Utilidade: " NOVO TIPO DE CALOTA (CALOTA PROTETORA) PARA RODAS DE AUTOMÓVEIS "

Reivindicações

1 - NOVO TIPO DE CALOTA (CALOTA PROTETORA) PARA RODAS DE AUTOMÓVEIS, destinada a impedir a entrada de poeira, areia, pedrinhas e similares no rolamento e nas partes internas do cubo protegendo-os e protegendo também os cilindros de freio e as lonas de freio, caracterizado pelo fato de ser dotado de furos para sua fixação, os quais são coincidentes com os furos normais de fixação do aro ou da roda.

2 - NOVO TIPO DE CALOTA (CALOTA PROTETORA) PARA RODAS DE AUTOMÓVEIS, como no ponto anterior, caracterizado pelo fato de ser fixado no aro ou na roda e juntamente com estes, fixado no cubo pelos próprios e mesmos parafusos que fixam o aro ou a roda no cubo.

Tudo substancialmente como descrito, desenhado e reivindicado.



TERMO Nº 172.815 de 2 de setembro de 1965

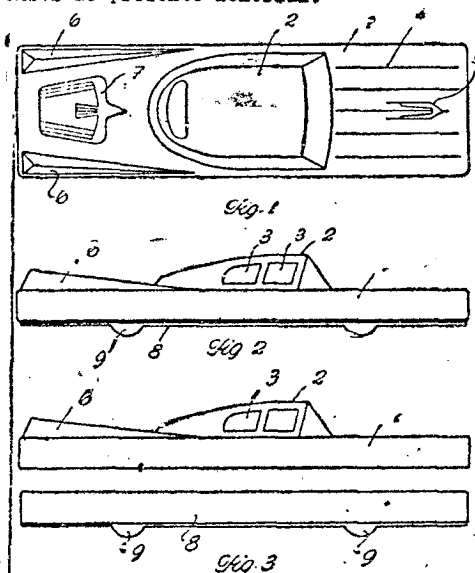
Requerente: COSMOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. == S. PAULO
Mod. Industrial: " ESTOJO ESCOLAR "

REIVINDICAÇÕES

1 - Estojo escolar, preferivelmente confeccionado em plástico, com duas peças, a superior correspondendo a tampa, caracterizado pelo fato de apresentar o conjunto formado de carro-de passeio deveras aero-dinâmico, isto é, com parte superior retangular, com saliência central mais acentuada anteriormente.

e com figuras de janelas laterais, estando a parte anterior do tado de nervuras longitudinais, a central com figura estilizada de água, enquanto que, posteriormente apresentam-se saliências laterais de secção transversal triangular mais pronunciada junto aos extremos, situando-se entre ambas figura estilizada de água de maior dimensão que a anterior, enquanto que a parte inferior do estojo apresenta-se com saliências laterais em semi-circunferências

2 - Estojo escolar, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.



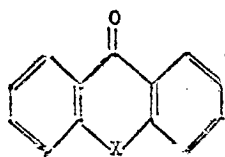
TERMO Nº 136.230 de 6 de fevereiro de 1962

Requerente : F. HOFFMANN-LA ROCHE & CIE SOCIETE ANONYME - SUÍÇA

Priv. de Invenção: " PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE COMPOSTOS TRICICLICOS ".

REIVINDICAÇÕES

1) Processo para a preparação de compostos tricíclicos, caracterizado pelo fato de que se faz reagir um composto da fórmula geral



na qual X representa os agrupamentos $-CH_2-CH_2-$ ou $-CH=CH-$, ou um átomo de enxofre,

e seus derivados substituídos nos núcleos aromáticos por agrupamentos alcoólos, trifluorometilos, aralcoólos, arilos, alcoólos, aralcoólos, ariloxilos, alcoóltio, aralcoóltio, ariltio, halógeno, acilos substituídos, amino protegidos, hidroxilos protegidos e carboxilos protegidos, com um composto orgânico metálico alifático encerrando uma função etérea e contendo mais de 2 átomos de carbono, de que se hidrolisa o produto de reação, de que se eliminam os grupos protetores eventualmente presentes, de que se substitui se desejado for a função etérea por um halógeno com desidratação simultânea do carbinol, de que se faz reagir o composto halogenado com amina secundária contendo eventualmente agrupamentos funcionais e, se necessário for, de que se transforma a base obtida em um de seus sais de edição de ácido ou quaternários.

2) Processo de preparação segundo a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que se utiliza, como composto orgânico metálico alifático encerrando uma função etérea, um composto alcoxí-alcoól-metálico, em particular um composto metoxi-alcoól-metálico.

3) Processo de preparação segundo a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que se utiliza como composto orgânico metálico um organomagnésiano.

4) Processo de preparação segundo a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que o carbinol é tratado por meio de brometo de hidrogênio para fins de desidratação, a função etérea sendo ao mesmo tempo substituída por bromo.

5) Processo de preparação segundo a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que o carbinol é tratado por meio de oxiclureto de fósforo para fins de desidratação, a função etérea sendo ao mesmo tempo substituída por cloro.

6) Processo de preparação segundo a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que o composto de halógeno é posto em reação com uma dialcoilamina cujo radical alcoólo pode conter grupos funcionais adicionais.

7) Processo de preparação segundo a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que o composto de halógeno é posto em reação com uma amina cíclica saturada podendo conter substituintes funcionais adicionais sobre o núcleo.

8) Processo de preparação segundo as reivindicações 1, 6 e 7, caracterizado pelo fato de que a amina secundária pode conter agrupamentos hidroxilos ou agrupamentos amino terciários como agrupamentos funcionais adicionais.

9) Processo de preparação segundo as reivindicações 1, 6, 7 e 8, caracterizado pelo fato de que a reação entre o composto halogenado e a amina se faz em um dissolvente inerte a uma temperatura elevada.

10) Processo para a preparação de compostos tricíclicos conforme descrito acima, em particular nos exemplos. Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e nos termos do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos pedidos correspondentes, depositados em 8 de fevereiro de 1961, sob o Nº 1467/61 e, em 30 de março de 1961, sob o Nº 3802/61, na Repartição de Patentes da Suíça.

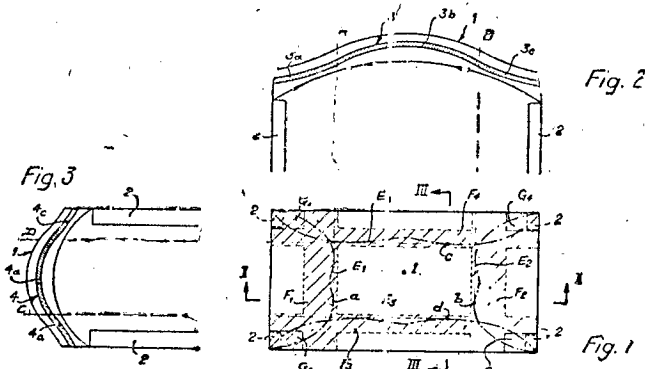
TERMO Nº 150 916 de 19 de julho de 1963
Requerente: SOCIETE ANONYME : SOCIETE DUMEZ - FRANÇA
Priv. de Invenção: " APERFEIÇOAMENTOS EM CARCAÇAS DE CIMENTO ARMADO, TAL COMO, EM PARTICULAR DE TELHADO DE EDIFÍCIOS "

REIVINDICAÇÕES

1 - Carcaça em cimento armado, em particular telhado de edifícios, que repousa sobre quatro pontos de apoio dispostos nos tópos de um retângulo, horizontal ou inclinado, caracterizada pelo fato de que as seções (3-4) da dita carcaça, pelos planos perpendiculares ao plano do retângulo de apoio e paralelas a qualquer um dos lados de dito retângulo, são constituídas por curvas que apresentam dois pontos de inflexão (A-B, C-D), projetando-se o local do retângulo de apoio no interior

de uma zona composta, por um lado, de bandas lineares F_1, F_2, F_3 e F_4 , paralelas, duas a duas a cada um dos lados do retângulo sendo a espessura de uma banda e sua distância média ao lado do retângulo, ao qual ela é paralela, respectivamente iguais a 0,125 e 0,188 do comprimento do lado ao qual ela é perpendicular, compreendendo dita zona, por outra parte, as superfícies G_1, G_2, G_3 , e G_4 situadas nos ângulos do retângulo de apoio entre os lados deste retângulo e as dita bandas.

Prioridade depositada nas Repartições de Patentes da FRANÇA em 20 de julho de 1962, sob nº 904.568.



TERMO N.º 144.523 de 21 de setembro de 1962

Requerente: ELETRO "C" LTDA. - SÃO PAULO

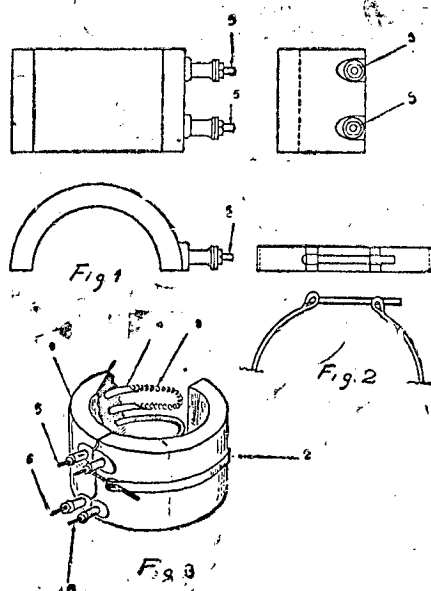
Mod. de Utilidade: "UM NOVO TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO PARA CILINDROS DE MÁQUINAS INJETORAS E EXTRUSORAS DE MATERIAL PLÁSTICO".

REIVINDICAÇÕES

1 - Um novo tipo de aquecedor elétrico para cilindros de máquinas injetoras e extrusoras de material plástico, caracterizado por ser constituído de uma peça cilíndrica tubular formada de dois hemi-tubos iguais, de alumínio, em cujo corpo anelar acha-se incrustado um tubo metálico que zigue-zagueia toda a sua área, dentro do qual acha-se disposto o filamento metálico helicoidal da resistência elétrica aquecedora, cujos terminais são ligados a parafusos terminais dispostos radialmente na face externa cilíndrica de cada um dos dois hemi-tubos.

2 - Um novo tipo de aquecedor elétrico para cilindros de máquinas injetoras e extrusoras de material plástico, acorde com o ponto 1, em que os dois hemi-tubos são mantidos conjugados em forma de um tubo, com os parafusos terminais dispostos para o mesmo lado, por meio de uma braçadeira de aperto.

3 - Um novo tipo de aquecedor elétrico para cilindros de máquinas injetoras e extrusoras de material plástico, substancialmente como descrito, reivindicado e representado no desenho técnico apenso.



TERMO N.º 146 822 de 8 de fevereiro de 1963

Requerente: GENERAL ELECTRIC COMPANY - E.U.A.

Priv. de Invenção: "APERFEIÇOAMENTO EM UM TRANSFORMADOR".

REIVINDICAÇÕES

1. Aperfeiçoamento em um transformador, caracterizado pelo fato de compreender um arco de circuito magnético formado por uma pluralidade de lâminas de material magnético loblado no sentido do plano e enrolado camada sobre camada para formar um traço fechado em torno de uma abertura central; uma derivação magnética de pelo menos uma pilha plana de lâminas de material magnético colocado contra o lado do dito arco de circuito abarcando a dita abertura, sendo as lâminas do dito arco e da dita derivação colocadas em relação de borda com borda umas com as outras; sendo o dito arco provido de uma junção de topo num lado da dita derivação magnética e com uma área de seção reduzida no outro lado da dita derivação magnética um enrolamento elétrico primário no dito arco no dito lado da mencionada derivação magnética e sobreposto à dita junção de topo; um enrolamento elétrico secundário no dito arco no outro lado do dito arco, um meio de suporte dissipador de calor que compreende um esquadro geralmente em forma de U, tendo um dos seus membros de perna com um rasgo e ficando juxtaposto contra o arco de circuito magnético de maneira apoiar as bobinas primária e secundária, estendendo-se a cantoneira para fora do arco de circuito magnético e sendo a outra perna espaçada do arco magnético e do enrolamento pelo que o calor pode ser puxado do interior do núcleo e da bobina, conduzido através dos meios dissipadores de calor e irradiado para as adjacências externas; e uma faixa flexível estendida através do dito rasgo e em torno do dito núcleo.

2. Aperfeiçoamento em um transformador, caracterizado pelo fato de compreender um núcleo de material magnético, bobinas primária e secundária em torno do dito núcleo e meios de suporte dissipadores de calor de material substancialmente não magnético tendo uma de suas seções juxtapostas contra o núcleo de maneira a apoiar as bobinas primária e secundária e outra de suas seções estendida para fora a partir do dito núcleo, pelo que o calor pode ser facilmente tirado do interior do núcleo e bobina, conduzido através dos ditos meios e irradiado para as adjacências no exterior.

3. Aperfeiçoamento em um transformador compreendendo um processo para a manufatura de um transformador que compreende um núcleo de material magnético, bobinas primária e secundária em torno do dito núcleo, e meios de suporte dissipadores de calor de material substancialmente não magnético tendo uma de suas seções juxtapostas contra o núcleo de maneira a apoiar as bobinas primária e secundária e outra de suas seções estendida para fora a partir do dito núcleo, pelo que o calor pode ser facilmente tirado do interior do núcleo e bobina, conduzido através dos ditos meios e irradiado para as adjacências no exterior, caracterizado pelo fato de incluir as etapas de primeiro inserir sobre uma seção cortada de um núcleo enrolado de fita uma bobina secundária; e então o inserimento sobre ela de uma bobina primária; juxtaposição de um meio de suporte dissipador de calor dotado de um rasgo contra

o núcleo e apoiando as ditas bobinas primária e secundária; em, costado de topo de outra seção de material de núcleo contra a primeira seção mencionada do núcleo; inserimento de uma faixa flexível através do rasgo e em torno das seções de núcleo por baixo das bobinas e fixação das extremidades da faixa conjuntamente.

4. Aperfeiçoamento em um transformador caracterizado pelo fato de compreender um núcleo de material magnético, bobinas primária e secundária em torno do dito núcleo e um meio de suporte dissipador de calor que compreende um esquadro geralmente em forma de U que tem um dos seus membros de perna justaposto contra o núcleo de maneira a apoiar pelo menos uma das bobinas e sendo a sua outra perna espaçada do núcleo pelo que calor pode ser tirado facilmente do interior do núcleo e bobina, conduzido através dos ditos meios e irradiado para as adjacências no exterior.

5. Aperfeiçoamento em um transformador caracterizado pelo fato de compreender um núcleo de material magnético, bobinas primária e secundária em torno do dito núcleo, um meio de suporte dissipador de calor de material substancialmente não magnético tendo uma de suas seções justaposta contra o núcleo de maneira a servir de apoio para as bobinas primária e secundária, tendo a dita seção ali pelo menos um rasgo, estendendo-se outra de suas seções para fora a partir do dito núcleo, pelo que o calor pode ser facilmente tirado do interior do núcleo e bobina, conduzido através dos ditos meios e irradiado para as adjacências no exterior e uma faixa flexível estendida em torno do dito núcleo e através do dito rasgo para segurar conjuntamente o núcleo e os meios de suporte dissipadores de calor.

6. Aperfeiçoamento em um transformador, caracterizado pelo fato de compreender um arco de circuito magnético formado de uma pluralidade de lâminas de material magnético dobradas no sentido chato e enroladas camada sobre camada para formarem um trajeto fechado em torno de uma abertura central, uma derivação magnética de pelo menos uma pilha chata de lâminas de material magnético colocada contra o lado do dito arco de circuito abarcando a dita abertura, sendo as lâminas do dito arco e da dita derivação colocadas em relação de borda com borda umas com as outras, sendo o dito arco dotado de uma junção de topo num lado da dita derivação magnética e com uma área de seção reduzida no outro lado da dita derivação magnética, uma bobina elétrica primária no dito arco no dito lado da dita derivação magnética e sobreposta à dita junção de topo um enrolamento elétrico secundário no outro dito lado do dito arco e meios de suporte dissipadores de calor compreendendo um esquadro geralmente em forma de U que tem um dos membros de perna justaposto contra o arco de circuito magnético de maneira a apoiar pelo menos uma das ditas bobinas elétricas para dissipar o calor proveniente do centro do transformador.

7. Aperfeiçoamento em um transformador, caracterizado pelo fato de compreender um arco de circuito magnético formado a partir de uma pluralidade de lâminas de material magnético dobrado no sentido chato e enroladas camada sobre cama-

da para formar um trajeto fechado em torno de uma abertura central, uma derivação magnética feita de duas pilhas chatas de lâminas de material magnético colocado contra o lado do dito arco de circuito abarcando a dita abertura, sendo as lâminas do dito arco e dita derivação colocadas em relação de borda com borda umas com as outras, meios para segurarem a dita derivação ao dito arco de circuito magnético que compreendem um arco de material flexível estendido através da dita abertura e em torno de cada uma das pilhas de lâminas, bobinas primária e secundária espaçadas no dito núcleo e um meio de suporte dissipador de calor de material substancialmente não magnético tendo uma de suas seções justaposta contra o núcleo de maneira a apoiar pelo menos uma das bobinas e outra de suas seções estendida para fora a partir do dito núcleo pelo que o calor pode ser tirado facilmente do interior do núcleo e da bobina, conduzido através dos ditos meios e irradiado para as adjacências no exterior.

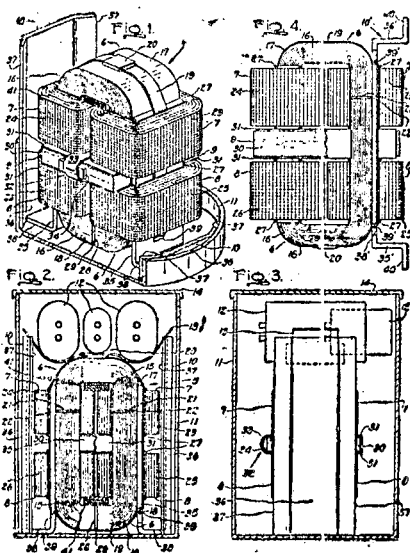
8. Aperfeiçoamento em um transformador tendo um reator que compreende um recipiente contendo um condensador e um transformador circundado por um composto protetor adequado, caracterizado pelo fato de o referido transformador compreender um núcleo de material magnético, bobinas primária e secundária em torno do dito núcleo e um meio de suporte dissipador de calor de material substancialmente não magnético, tendo uma de suas seções justaposta contra o núcleo de maneira a apoiar tanto a bobina primária como a secundária e outra seção justaposta contra a parede do dito recipiente pelo que o calor pode ser tirado facilmente do interior do núcleo e da bobina, conduzido através dos ditos meios e irradiado para as paredes do recipiente.

9. Aperfeiçoamento em um transformador tendo um reator de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que a outra dita seção dos meios de suporte dissipadores de calor é dotada de prolongamentos de aleta pelo que é proporcionada uma superfície irradiadora de calor maior.

10. Aperfeiçoamento em um transformador compreendendo um processo para a manufatura de um transformador que compreende um núcleo de material magnético, bobinas primária, e secundária em torno do núcleo, derivações magnéticas colocadas em relação de lado com lado com as bordas do dito núcleo e um meio de suporte dissipador de calor de material substancialmente não magnético que tem uma de suas seções justaposta contra o núcleo de maneira a apoiar tanto a bobina primária como a secundária numa outra de suas seções estendida para fora a partir do dito núcleo pelo que o calor pode ser facilmente tirado do interior do núcleo e da bobina, conduzido através dos ditos meios e irradiado para as adjacências no exterior, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de: inserimento inicial de uma bobina secundária sobre uma seção cortada de um núcleo enrolado em fita; e então inserimento de uma bobina primária sobre ela; justaposição de um meio de suporte dissipador de calor dotado de um rasgo contra o núcleo e apoiando as ditas bobinas

primária e secundária; encosto de topo de outra seção de material de núcleo contra a primeira seção de núcleo mencionada; inserimento de uma faixa flexível através do rasgo e em torno das seções de núcleo por baixo das bobinas; fixação conjuntamente das extremidades da faixa; colocação de derivações magnéticas de cada lado do dito núcleo através de uma manga de material estendido através do centro do núcleo; e entalamento das ditas derivações em engatamento compacto com os lados do núcleo.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 5 de março de 1962 sob o nº. 177.508.



TERMO Nº 148.521 de 19 de abril de 1963

Requerente: BENDIX WESTINGHOUSE AUTOMATIVE AIR BRAKE COMPANY -----E.U.A.

Privilegio de Invenção: "VALVULA DE RELAÇÃO DE PRESSÃO VARIÁVEL"

REIVINDICAÇÕES

1. Uma válvula de controle a fluido sob pressão tendo um dispositivo de válvula disposto para ligar a abertura de admissão à abertura de fornecimento de pressão após esta última ter sido desligada da abertura de evacuação e para ligar dita abertura de fornecimento de pressão à dita abertura de evacuação apenas após a primeira ter sido desligada da referida abertura de entrada; e sendo dita abertura de evacuação formada em um membro ajustável móvel em resposta a uma condição externa e sendo dito dispositivo de válvula acionado por um dispositivo móvel acionado por pressão de fluido tendo uma área motora exposta à pressão na referida abertura de entrada e outra área motora exposta à pressão na abertura de fornecimento de pressão e normalmente apoiada de encontro a uma superfície fixa na caixa da válvula e que progressivamente se desliga da referida superfície na ocasião do deslocamento do referido dispositivo móvel em resposta à pressão na citada abertura de entrada para dessa forma aumentar a superfície efetiva da citada outra área, sendo dito dispositivo móvel projetado para entrar em contato com dita abertura de evacuação na ocasião de um pré-determinado

movimento do referido dispositivo dependendo do ajuste do cito do membro ajustável para dessa forma efetuar a mudança do referido dispositivo de válvula, caracterizado pelo fato do referido dispositivo móvel sob pressão de fluido compreender um membro sensível à pressão tendo uma área motora constante e um diafragma de área motora variável ligados a dito membro sensível à pressão para um movimento simultâneo com o mesmo, a fim de abrir o dispositivo de válvula normalmente fechado na ocasião do contato do referido membro sensível à pressão com dita abertura de evacuação.

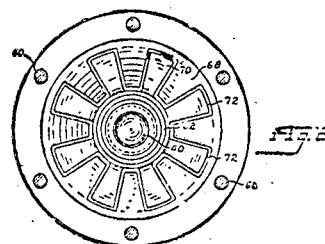
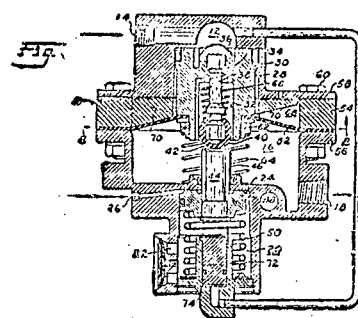
2. Uma válvula de controle a pressão de fluido de acordo com o ponto 1, caracterizada por uma série de dedos radiais complementares entre si ligados rigidamente à referida caixa e ao citado dispositivo móvel respectivamente e possuindo superfícies cônicas inversas para cooperar com o referido diafragma.

3. Uma válvula de controle a pressão de fluido de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato do referido membro sensível à pressão ser um êmbolo.

4. Uma válvula de controle a pressão de fluido de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, e incorporada a um sistema de freio hidráulico de veículo, caracterizada pelo fato do referido membro ajustável funcionar na dependência da carga do veículo.

5. Uma válvula de controle a pressão de fluido construída e adaptada para funcionar em essência conforme ficou descrito acima com referência às figuras 1 a 4 e incorporando eventualmente a modificação ilustrada na figura 5 dos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de abril 1962, sob Nº189.634.



TERMO Nº 147 276 de 28 de fevereiro de 1963

Requerente: AUTOMATIC TELEPHONE & ELECTRIC COMPANY LIMITED Inglaterra

Privilegio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM RELÉS ELETRÓMAGNÉTICOS"

REIVINDICAÇÃO

1. Um relé eletromagnético incluindo um elo

tromagneto bipolar e pelo menos uma unidade de contato de palheta apresentando um par de contatos de mola com o formato de lâminas de material magnético de baixa retentividade estendendo-se longitudinalmente no interior de um recipiente ou envelope vedado sobrepondo-se nas suas extremidades internas, caracterizado pelo fato de ou cada unidade de contatos de palhetas arranjada paralelamente com relação ao núcleo do eletromagneto e ter o seu envelope vedado ocupando espaço entre as peças polares do dito núcleo e a porção terminal de cada contato de mola estendendo-se além e sendo acoplada magnéticamente firmemente com relação a uma das ditas peças polares e um magneto permanente sendo localizado com os seus polos um em cada lado (longitudinalmente) de e adjacente à sobreposição dos contatos de molas.

2 - Um relé eletromagnético incluindo um eletromagneto bipolar e uma quantidade de unidades de contatos de palhetas cada qual apresentando um par de contatos de mola com o formato de lâminas de material de baixa retentividade estendendo-se longitudinalmente no interior de um envelope vedado e sobrepondo-se nas suas extremidades internas, caracterizado pelo fato das unidades de contatos de palhetas estarem arranjadas paralelamente com relação ao núcleo do eletromagneto e ter os seus envelopes vedados ocupando espaços entre as peças polares do dito núcleo e a porção terminal de cada dos contatos de mola estendendo-se além e sendo acopladas magnéticamente firmemente com uma das ditas peças polares e um ímã permanente sendo localizado com os seus polos um em cada lado (longitudinalmente) de e adjacente à sobreposição das molas de todas as unidades de contatos de palhetas.

3 - Um relé eletromagnético incluindo um eletromagneto bipolar e uma quantidade de unidades de contatos de palhetas cada apresentando um par de contatos de mola com o formato de lâminas de material magnético de baixa retentividade estendendo-se longitudinalmente no interior de um envelope vedado e sobrepondo-se nas suas extremidades internas, caracterizado pelo fato das unidades de contatos de palhetas estarem arranjadas paralelamente com o núcleo do eletromagneto e apresentarem os seus envelopes vedados ocupando espaços entre as peças polares do dito núcleo e a porção terminal de cada dos contatos de mola estendendo-se além e sendo acoplada magnéticamente e firmemente com uma das ditas peças polares e um ímã permanente sendo localizado com os seus polos um em cada lado (longitudinalmente) de e adjacente à sobreposição das molas de certas apenas das unidades de contatos de palhetas.

4 - Um relé eletromagnético de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de dois grupos de unidades de contatos de palhetas serem providos juntamente com dois ímãs permanentes um para cada grupo.

5 - Um relé eletromagnético de acordo com os pontos 1, 2 ou 4, caracterizado pelo fato do núcleo eletromagnético ser formado de um material apresentando elevada retentividade magnética e sendo adaptado para ser mudado de qualquer direção de polaridade para a outra de acordo com a apropriada energização de uma bobina elétrica enrolada sobre o mesmo.

6 - Um relé eletromagnético de acordo com o ponto 5 caracterizado pelo fato dos dois ímãs permanentes estarem polarizados na mesma direção.

7 - Um relé eletromagnético de acordo com o ponto 5 caracterizado pelo fato dos dois ímãs permanentes estarem polarizados em direções opostas.

8 - Um relé eletromagnético de acordo com os pontos 1, 2 ou 4 caracterizado pelo fato do núcleo eletromagnético ser formado de um material apresentando baixa retentividade magnética e os dois ímãs permanentes estarem polarizados na mesma direção.

9 - Um relé eletromagnético de acordo com o ponto 3 caracterizado pelo fato do núcleo eletromagnético ser formado de um material apresentando baixa retentividade magnética.

10 - Um relé eletromagnético de acordo com o ponto 4 caracterizado pelo fato de dois grupos de unidades de contatos de palhetas serem montados em lados opostos do núcleo eletromagnético.

11 - Um relé eletromagnético de acordo com o ponto 3 caracterizado pelo fato das ditas certas unidades de contatos de palhetas estarem montadas em um lado do núcleo eletromagnético e as unidades restantes de contatos de palhetas estarem montadas no lado oposto do dito núcleo.

12 - Um relé eletromagnético de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato dos polos do ímã permanente ou ímãs situarem-se em uma face do mesmo a dita face sendo localizada adjacente à unidade relevante de contatos de palhetas ou unidades e sendo dirigida na direção do núcleo eletromagnético.

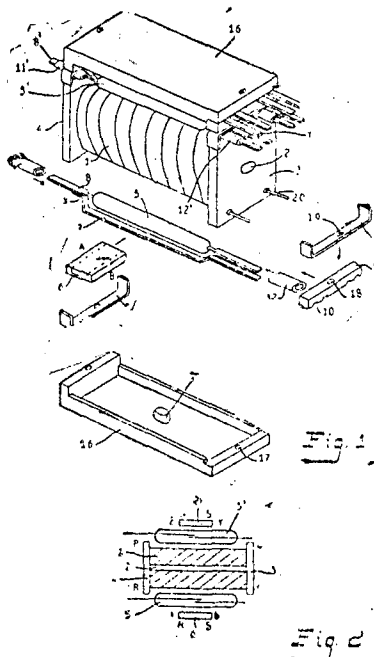
13 - Um relé eletromagnético de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de ou cada ímã permanente ser do tipo cerâmico.

14 - Um relé eletromagnético de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de um elemento eletricamente condutor ser fixado a uma porção terminal de ou cada unidade de palhetas e estender-se ao longo da extensão do envelope e apresentando uma seção tendo as mesmas dimensões com relação a e paralelamente com a outra extremidade terminal para permitir a fiação externa da unidade ou unidades ser efetuada em uma extremidade da mesma.

15 - Um relé eletromagnético de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato dos contatos de mola da unidade de contatos de palhetas ou unidades estarem fixados na direção das suas extremidades terminais em contato com as peças finais do núcleo este último sendo formado de material de ferrite de baixa retentividade magnética apresentando boas propriedades de isolamentos elétrico.

16 - Um relé eletromagnético substancialmente conforme descrito com referência ao desenho anexo.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Administração de Patentes da Inglaterra, em 23 de Junho de 1962, sob o nº 2408.



TERMO Nº 129 526 de 26 de maio de 1961
 Requerente: NICOLINO GUIMARÃES MOREIRA - I - SÃO PAULO
 Priv. de Invenção: "NOVA MOLA DE AR COMPRIMIDO"

REIVINDICAÇÕES

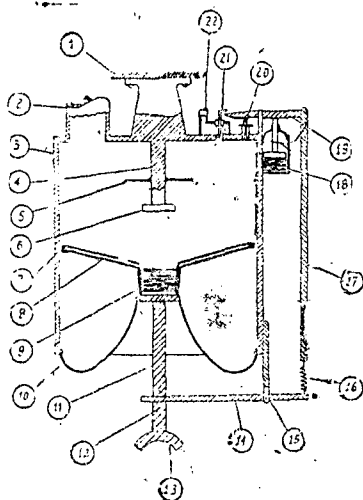
1 - nova mola de ar comprimido, caracterizada pelo fato de ser constituída por um ou mais pistões em cilindros de ar comprimido, sendo tais cilindros em comunicação ampla com um depósito de ar comprimido, de modo a reduzir a variação de pressão nas várias posições dos pistões

2 - Nova mola de ar comprimido, caracterizada pelo fato de prover-se de segundos pistões que mergulham em cilindro ou cilindros de óleo um pouco antes do chassis bater no eixo, amortecendo o choque

3 - Nova mola de ar comprimido, caracterizada pelo fato de os pistões comandarem através de molas e amortecedores a admissão e escapamento de ar de acordo com sua posição.

4 - Nova mola de ar comprimido, como antes reivindicado e caracterizada pelo fato de colocar-se entre os cilindros e hastes dos pistões diafragmas de borracha para evitar que a poeira desgaste os cilindros.

5 - Nova mola de ar comprimido, tudo como descrito e reivindicado.



TERMO Nº 147 367 de 5 de março de 1963
 Requerente: BLIVERS BAUGESELLSCHAFT M.B. H. - I - ALEMANHA
 Priv. de Invenção: "FORMA PARA CONCRETAR PAREDES, EM PARTICULAR, FORMA DE AÇO PARA CONSTRUÇÕES EM CONCRETO VAZADO"

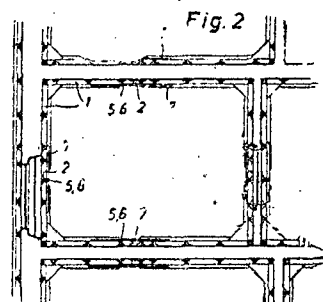
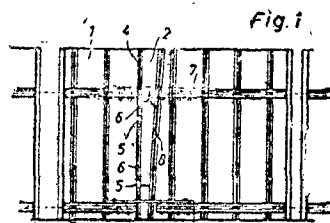
REIVINDICAÇÕES

1 - Forma para concretar paredes, em particular, forma de aço, para construções em concreto vazado, em que unidades vizinhas da forma se acham ligadas entre si por meio de uma parte cuneiforme removível (prancha cuneiforme), caracterizada pelo fato de que a prancha cuneiforme se acha articulada, por meio de charneiras, com a unidade vizinha é deslocável nas charneiras através de um trecho limitado.

2 - Forma, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a prancha com apenas um lado oblíquo se acha articulada com a unidade vizinha pela colaboração da bucha da charneira com o respectivo pino, sendo que as charneiras permitem um deslocamento vertical predeterminado da prancha através de pinos de charneira devidamente compridos

3 - Forma, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que a prancha cuneiforme pode ser fixada na posição oscilada pra dentro por meio de tranquetas transversais (ferrolhos).

4 - Forma, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que a prancha cuneiforme pode ser fixada, na sua posição levantada, por exemplo, com o auxílio de reassaltos ou narizes



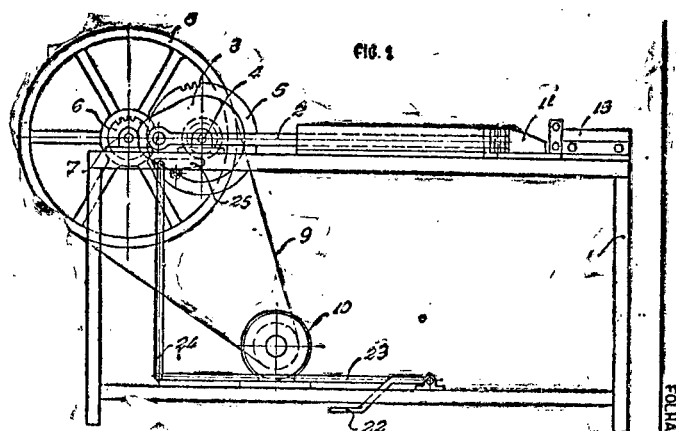
TERMO Nº 147.465 de 7 de março de 1963
 Requerente: E.N. BERTACHINI & FILHOS LTDA. - I - SÃO PAULO
 Priv. de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A PRENSAS HORIZONTAIS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a prensas horizontais, caracterizados, inicialmente pelo fato de que a fêmea se apresenta constituída por duas peças simétricas, dispostas lado a lado, confrontantes, sendo que junto às bordas internas ou adjacentes se apresentam atravessadas por séries de roletes dispostos verticalmente, as duas peças atravessadas por parafusos passantes por raços transversais e ajustadas em posição por parafusos calantes laterais, sendo que anteriormente se apresenta gaveta ou guia de largura ajustável receptora das placas a serem estampadas.

2 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a prensas horizontais, conforme reivindicação anterior, caracterizadas mais, pelo fato de que o macho se apresenta intercambiável e fixo à extremidade de haste dotada de movimento alternado, haste essa passante por mancal dotado de dois roletes verticais, por entre os quais se movimenta a referida haste, estando o excêntrico disposto em eixo em que se encontra engrenagem acionada lateralmente por batente deslocável por introdução de cunha acionada por pedal, batente esse solicitado continuamente por mola.

3 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a prensas horizontais conforme reivindicações 1 e 2, inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial



TERMO Nº 148 457 de 16 de abril de 1963
 Requerente : COMPANHIA HANSEN INDUSTRIAL - S. CATARINA
 Priv. de Invenção : "APERFEIÇOAMENTOS EM JUNTAS RÁPIDAS E DESMONTÁVEIS PARA TUBOS"

REIVINDICAÇÕES

1.- Aperfeiçoamentos em juntas rápidas e desmontáveis para tubos do tipo de ponta e bolsa, caracterizados pelo fato de que a bolsa dos referidos tubos é de natureza dupla, apresentando uma primeira parte de diâmetro interno muito pouco superior ao diâmetro externo do próprio tubo, seguida de uma segunda parte ou bolsa, propriamente dita, de diâmetro maior convencional, e a cuja superfície interna se prende, firmemente, por meio de soldadura, colagem, rosqueamento ou qualquer outro recurso conveniente uma peça cilíndrica dotada de uma saliência interna anular interrompida em dois pontos ao longo de extensões muito pouco superiores a 90° e de uma ranhura interna corrida, também, substancialmente, anular; e pelo fato de que a ponta do tubo apresenta, a uma certa distância da sua extremidade livre, uma peça cilíndrica externa provida de duas saliências dispostas a pouco mais de 90° uma da outra e de configuração, substancialmente, condizente com a da referida ranhura anular interna da primeira peça.

2.- Aperfeiçoamentos em juntas rápidas e desmontáveis, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de compreenderem, no interior da referida primeira bolsa ou bolsa interna, um anel de material complacente e de secção labial ou em V.-

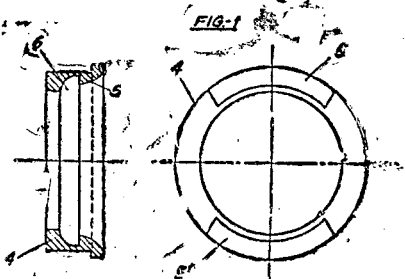
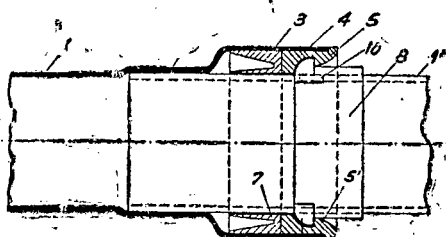


FIG-2

FIG-2a

TERMO Nº 147 591 de 13 de março de 1963
 Requerente: MARTIN MARINETTA CORPORATION - E.U.A.
 Privilégio de Invenção: "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TIPO DE DIVERSIDADE"

REIVINDICAÇÕES

1.- Sistema de comunicações do tipo diversidade, compreendendo uma pluralidade de canais de informação inclusive um meio transmissor que propaga um sinal de rádio-frequência por via de meio dispersador troposférico, e um meio receptor que recebe o sinal de rádio-frequência e extrai-lhe a informação, caracterizado por um único transmissor gerando um sinal tendo diversidade de frequência de ordem múltipla com um único amplificador de força e uma única antena tendo um único sistema de alimentação e um único receptor tendo a capacidade de receber, detectar e combinar os sinais de frequência múltipla a fim de prover um ganho do sistema de diversidade múltipla, usando-se uma única antena e alimentação de antena, e um único receptor de rádio.

2.- Sistema de comunicações de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos sinais de frequência múltipla são do tipo de pulsação, de modo que a natureza portadora de informação dos ditos sinais de pulsação é realizada por meios de modulação de pulsação.

3.- Sistema de comunicações de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que uma pulsação básica de sinal é dividida em um número de subpulsações, sendo cada subpulsação transmitida em uma frequência separada.

4.- Sistema de comunicações de acordo com os pontos 1 - 3, caracterizado pelo fato de que os ditos sinais de frequência múltipla são do tipo de onda contínua, onde a natureza portadora de informações dos ditos sinais de onda contínua é realizada por meios de modulação análogos.

5.- Sistema de comunicações de acordo com os pontos 2 - 4, ainda caracterizado por um seletor de programa no transmissor e receptor para sinais codificadores e decifradores para cada um dos canais de comunicação em determinado arranjo de porta-frequência e tempo.

6.- Sistema de comunicações de acordo com os pontos 2 - 5 ainda caracterizado pelo único transmissor incluir um oscilador separado para cada frequência e por meios para combinar o arranjo de sinais de tempo e de porta-frequência antes da transmissão pelo único transmissor de antena.

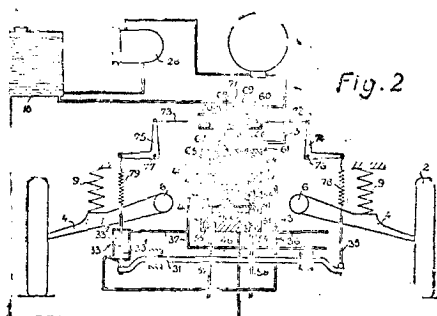
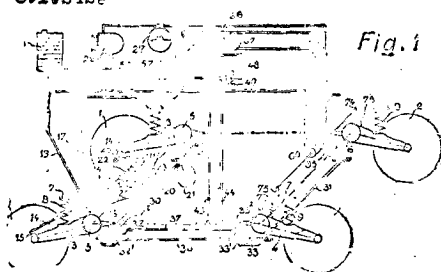
7.- Sistema de comunicações de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que cada um dos canais de comunicações no transmissor inclui um modulador de posição da pulsação e cada um dos canais no receptor inclui um desmodulador de posição da pulsação.

8.- Sistema de comunicações de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de um dos canais de comunicação incluir um codificador de dados dígitos no transmissor e um dos canais no receptor incluir um dispositivo manipulador de dados.

9.- Sistema de comunicações de acordo com os pontos 1 - 8, caracterizado pelo fato de moduladores nos canais de transmissor produzirem pulsações periódicas indicativas de informação no canal associado e meios para produzir uma pluralidade de subpulsações para cada pulsação de modulador, sendo que cada subpulsação tem um espaçamento de tempo em particular.

1.- Um dispositivo contra balanço de acordo com os pontos 3) a 4, caracterizado pelo fato de distribuidor comportar duas gavetas para assegurar a distribuição seletiva acima citada, um conduto de admissão do fluido sob pressão para cada uma das ditas gavetas, o dispositivo auxiliar de distribuição compreendendo um distribuidor submetido ao comando sensível à inclinação do corpo do veículo e um relé de passagem comandado por fluido sob pressão controlado por este último distribuidor e destinado a barrar um ou outro dos ditos condutos de admissão, uma vez atingida a inclinação dada anteriormente indicada.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.993, de 17 de agosto de 1.945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 15 de março de 1.962, sob nº 891.242.



TERMO Nº 148.104 de 1 de abril de 1963

Requerente: ALLMANNA SVENSKA ELEKTRISKA AKTIEBOLAGET
= SUÉCIA

Priv. de Invenção: "EQUIPAMENTO PARA REGULAR A FORÇA TRANSMITIDA ENTRE DUAS GRADES DE CORRENTE ELÉTRICA ALTERNADA CONECTADAS ASSÍNCRONIZADAMENTE".

Reivindicações

1.- Equipamento para regular a força transmitida entre duas grades de corrente elétrica alternada conectadas assíncronizadamente, grades essas que contêm cada uma objetos de carga e geradores de força que determinam a frequência da grade e grades essas que são conectadas conjuntamente via um encadeamento que permite que as frequências das grades sejam variadas independentemente uma da outra (operação assíncrona), encadeamento esse que contém um conversor conectado a uma das grades e um conectado à outra, caracterizado porque pelo menos um dos conversores é equipado com um regulador que influencia a força de transmissão do conversor e com ele a do encadeamento, regulador esse que está sob a influência de um sinal que é um operando de tempo da diferença relativa na frequência entre as duas grades.

2.- Dispositivo regulador de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o regulador está também sob a influência de outro sinal que é um operando de tempo do desvio da força trans-

mitida proveniente de certa força previamente definida.

3.- Dispositivo regulador de acordo com o ponto 2, caracterizado porque o segundo sinal é uma função do desvio da força transmitida proveniente de uma certa força previamente definida.

4.- Dispositivo regulador de acordo com o ponto 2, caracterizado porque o segundo sinal é uma função da integral de tempo do desvio da força transmitida proveniente de uma certa força média previamente definida.

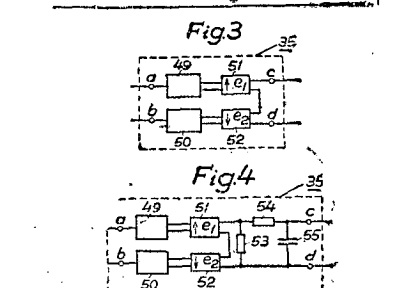
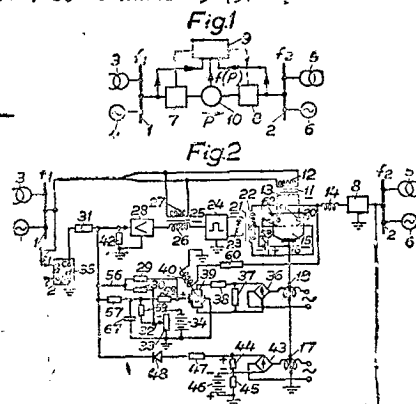
5.- Dispositivo regulador de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o sinal é uma função da diferença de frequência relativa das duas grades.

6.- Dispositivo regulador de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o sinal é uma função da integral de tempo da diferença de frequência relativa das duas grades.

7.- Dispositivo regulador de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o regulador inclui um limitador para limitar a força transmitida ou tensão transmitida em relação ao valor instantâneo máximo.

8.- Dispositivo regulador de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o encadeamento é composto por um encadeamento de corrente contínua, por meio do qual a força transmitida é retificada em um conversor e convertida no outro.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 3 de abril de 1962, sob o número 3675/62.



TERMO Nº 142.188 de 16 de agosto de 1962

Requerente: AMERICAN MACHINE & FOUNDRY COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO E EQUIPAMENTO DE SOLDA POR INDUÇÃO DE TUBOS"

REIVINDICAÇÕES

1.- processo de solda por indução de tubos pelos quais as ditas bordas são reunidas em um ponto de soldagem e separadas à sua frente, fazendo-se circular correntes elétricas na tubulação antes do ponto de soldagem por intermédio de uma bobina de indução circulando as correntes ao longo das referidas bordas e

por esse meio progressivamente aquecendo as ditas porções à temperatura de soldagem no referido ponto, e pelos quais um corpo de material magnético é soldado no interior da referida tubulação e por baixo da sua porção onde as correntes são induzidas, caracterizado pelo fato da frequência das ditas correntes ser de tal natureza que a relação entre a espessura da parede da tubulação e a profundidade de referência de tais correntes na parede é pelo menos, de 2.5, em consequência do que as perdas no interior da tubulação são reduzidas.

2- Processo, como o descrito no ponto 1, caracterizado pelo fato da referida tubulação ser avançada longitudinalmente à proporção que tais correntes são ali induzidas e as bordas são reunidas por prensagem no dito ponto de

3- Processo, como o descrito nos pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato da frequência das ditas correntes ser de, pelo menos, 100 quilociclos por segundo, sendo a referida relação de pelo menos 3 e o dito corpo de material magnético ser fabricado com um material magnético substancialmente não condutor, apresentando baixo fator de perdas, elevada resistividade de volume e permeabilidade magnética substancialmente maior que a unidade.

4- Processo, como o descrito nos pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de uma sapata dividida feita de material de condutividade maior que a condutividade do metal da tubulação ser disposta em torno da tubulação e prender as bordas antes do ponto de soldagem, sendo a fenda da sapata alinhada com a separação entre as bordas.

5- Processo, como o descrito no ponto 4, caracterizado pelo fato da frequência das ditas correntes ser de tal natureza que a relação entre a espessura da dita sapata e a profundidade de referência das ditas correntes na sapata em menção ser de, pelo menos 3.

6- Equipamento de soldagem das bordas de uma brecha longitudinal em tubulações metálicas, ficando as bordas em questão em contacto num ponto de soldagem e sendo separadas à frente do mesmo e no qual uma bobina de indução circunda a referida tubulação antes do dito ponto, dispositivos para suprir uma corrente elétrica alternativa são ligados à dita bobina e dispositivos de núcleo magnético são montados no interior da tubulação e da dita bobina, caracterizado pelo fato dos referidos dispositivos destinados a suprir uma corrente alternativa a uma frequência tal que a relação entre a espessura da tubulação de metal e a profundidade de referência da dita corrente no metal em menção é de, pelo menos 2.5.

7- Equipamento, como o descrito no ponto 6, caracterizado por ainda compreender dispositivos destinados a fazer avançar longitudinalmente a tubulação, ao mesmo tempo que esta é submetida a pressões destinadas a fazer com que as bordas, nos lados opostos da brecha, se reúnem no referido ponto de soldagem.

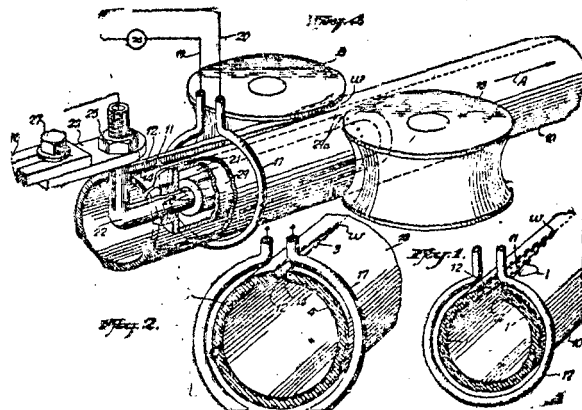
8- Equipamento, como o descrito nos pontos 6 ou 7 caracterizado pelo fato da frequência da mencionada corrente ser de pelo menos 100.000 ciclos por segundo e a referida relação ser de, pelo menos, 3.

9- Equipamento, como o descrito nos pontos 6, 7 ou 8, caracterizado pelo fato de uma sapata feita de metal de condutividade maior do que a do metal da tubulação ficar montada entre a bobina e a tubulação e circundar a tubulação, porém ser interrompida e terminar nas bordas da tubulação, onde fica em contacto antes do referido ponto de soldagem.

10- Equipamento, como o descrito no ponto 9, caracterizado pelo fato da frequência da corrente ser tal que a relação entre a espessura da dita sapata e a profundidade de referência da corrente na dita sapata ser de pelo menos, 3.

11- Equipamento para a reunião e soldagem das bordas de uma brecha longitudinal em tubulações metálicas, ficando as ditas bordas em contacto em um ponto de soldagem e sendo separadas à frente, e no qual uma bobina de indução circunda a dita tubulação à frente do dito ponto de soldagem e dispositivos destinados a suprir uma corrente alternativa é ligada à dita bobina, caracterizado pelo fato de uma sapata feita de metal de condutividade mais elevada que a do metal da tubulação ser montada entre a bobina e a tubulação e circundar a tubulação, porém ser descontínua e terminar nas bordas da tubulação à frente do ponto de soldagem, onde fica em contacto com

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7 903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 25 de setembro de 1961, sob nº 140 348.



Nº 153.760 de 17 de outubro de 1963

Requerente: HOVERCRAFT DEVELOPMENT LIMITED [= INGLATERRA]
Priv. de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS RELATIVOS A VEÍCULOS PARA VIAJAREM SOBRE UMA SUPERFÍCIE";
Reivindicações

1- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, caracterizados pelo fato de compreenderem um veículo para viajar sobre uma superfície do tipo que é sustentado acima da superfície por uma almofada, pelo menos, de gás pressurizado formada e contida em um espaço debaixo do veículo, a almofada sendo contida, pelo menos, em parte de sua periferia, por uma saia flexível presa à parte inferior do veículo, dita saia compreendendo, pelo menos, um membro inflável provido de paredes ténues, dito membro em secção transversal normal a periferia do espaço da almofada, prolongando-se de um primeiro bordo inicialmente em uma direção para fora afastadamente do espaço da almofada, em seguida prolongando-se para baixo e após isso para dentro, e depois para cima, em uma curva substancialmente contínua terminando em um segundo bordo, de modo a apresentar na sua superfície inferior uma face convexa que está voltada para a superfície sobre a qual o veículo acha-se sustentado.

2- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que o primeiro bordo do membro flexível se acha preso à superfície inferior do veículo e dispositivos flexíveis ligam o segundo bordo do membro flexível à superfície inferior do veículo, em uma posição para dentro na direção do centro do espaço da almofada, relativamente à posição do segundo bordo do membro flexível.

3- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, conforme reivindicado no ponto 2, caracterizado pelo fato de que os dispositivos flexíveis ligando o segundo membro flexível à superfície inferior do veículo abrange um diafragma à prova de gás, o qual, juntamente com o membro flexível, forma um fecho fechado, dispositivos sendo providos para suprir gás no interior do dito fecho fechado.

4- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato do abastecimento de gás ao dito fecho fechado ser independente do abastecimento de gás ao espaço da almofada.

- 5- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em o ponto 4, caracterizado pela provisão de dispositivos para variar a pressão do abastecimento de gás ao dito feitiço fechado.
- 6- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em o ponto 2, caracterizado por incluir uma membrana à prova de gás presa pelo seu bordo inferior ao segundo bordo do membro flexível, e no seu bordo superior à superfície inferior do veículo, em uma posição para dentro mais adjacente à posição na qual o primeiro bordo do membro flexível se acha preso à superfície inferior do veículo, dito membro flexível formando um espaço fechado e dispositivo para suprir gás ao dito espaço fechado.
- 7- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado no ponto 6, caracterizado por ser dotado de dispositivos para variar a pressão do abastecimento de gás ao dito espaço fechado.
- 8- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato do dito membro flexível abranger uma série de tubos infláveis em relação lado a lado dependendo em uma direção vertical da porção inferior do veículo.
- 9- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em o ponto 8, caracterizado por ser dotado de dispositivos para variar a pressão de inflação dos tubos.
- 10- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos característicos precedentes, caracterizado pelo fato de que o primeiro bordo do membro flexível se acha preso ao fundo do veículo em uma posição para dentro da periferia do veículo, em virtude do que, a inclinação do membro para cima, põe a porção que se prolonga para fora do membro flexível, em contacto com uma porção da superfície inferior do veículo, e a periferia efetiva do espaço da almofada é movida para fora na localidade em que o membro flexível é inclinado.
- 11- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado no ponto 10, caracterizado pelo fato de que dita porção da superfície inferior do veículo é perfilado de modo a variar o efeito da inclinação do membro flexível.
- 12- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em o ponto 10, caracterizado pelo fato da dita porção da superfície inferior do veículo ser móvel verticalmente, de maneira a variar o efeito da inclinação do membro flexível.
- 13- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em qualquer um dos pontos característicos precedentes, caracterizado por ser dotado de dispositivos para fazer com que um fluido emergja da parte inferior do membro flexível e forme uma cortina de fluido movente entre dita parte inferior e super-

fície sobre a qual o veículo é sustentado.

- 14- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em o ponto 1, caracterizado pelo fato de dois dos ditos membros, pelo menos, se acharem montados um abaixo do outro.
- 15- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do membro flexível se achar preso à parte inferior de uma estrutura flexivelmente fixada ao corpo principal do veículo.
- 16- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em o ponto 1, caracterizado pelo fato de serem providos dispositivos para mover o segundo bordo do membro flexível horizontalmente em uma direção normal à periferia do espaço da almofada, em virtude do que, a posição da periferia do espaço da almofada poderá ser variada, pelo menos localmente, de modo a variar a posição do centro da pressão da almofada relativamente ao axis vertical passando pelo centro de gravidade do veículo.
- 17- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo conforme reivindicado em o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o membro flexível prolonga-se inteiramente em volta da periferia do veículo.
- 18- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo como reivindicado em o ponto 17, caracterizado pelo fato de que pelo menos um outro membro flexível prolonga-se atravessadamente ao fundo do veículo para subdividir o espaço da almofada.
- 19- Aperfeiçoamentos relativos a veículos para viajarem sobre uma superfície, compreendendo um veículo substancialmente como descrito neste relatório e ilustrado nos desenhos anexos.

Reivindicam-se, finalmente, os benefícios da Convenção Internacional a que alude o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, tendo em vista que pedido correspondente foi depositado na Repartição de Patentes da Grã Bretanha sob Nº. 39.546/62 em 18 de outubro de 1962

